



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

101

PROCESSO Nº 232/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 123/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938

TCC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2016/11/004150

Data Protoc...: 09/11/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/11/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

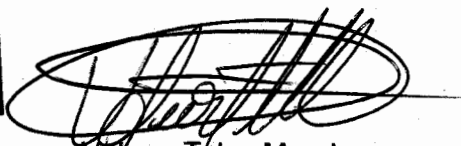
A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição implantação de Software de gerenciamento para atender as necessidades da Secretária Municipal de assistência Social (órgão Gestor, CRAS central, CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, CREAS, Equipe casa lar. solicita a vossa excelência, autorização para a compra, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

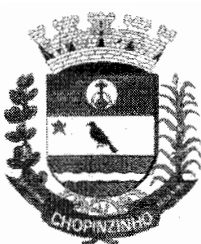
Chopinzinho, 03 de novembro de 2016.




Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social

RECEITA
VINCULADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

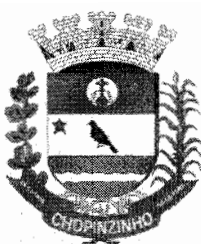
PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a contratação de empresa para implantação de Software de Gerenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor), CRAS Central e CRAS Nossa Senhora Aparecida, CREAS, Equipe Casa Lar, pois existe a necessidade de aliar o conhecimento técnico dos servidores a uma ferramenta de gestão, para que se possa garantir um atendimento de excelência aos munícipes, bem como reduzir o tempo de preenchimento de relatórios manuais e uma maior confiabilidade na emissão de informações referente aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município.

Assim, solicitamos a Implantação de sistema, licença de uso de sistema para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação, devendo este item do processo licitatório ser concluído em 60 (sessenta) dias após a homologação e Manutenção e suporte de sistema para a Gestão da Assistência Social.

Diante do exposto, solicitamos da empresa de fornecimento do Sistema: A Empresa deverá oferecer suporte técnico por meio de telefone, e-mail, mensagem instantânea ou presencial; O Software deve ser intercambiável, ou seja, ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro Único para programas sociais); A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por duas empresas públicas pertinentes ao objeto da Licitação; Atestado de visita técnica emitida pela Contratante, comprovando que a licitante realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas as informações adicionais necessárias ao cumprimento do contrato decorrente dessa licitação; A proponente classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, relacionadas ao Termo de Referência, através da realização da demonstração. A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Secretaria de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Assistência Social de Chopinzinho – PR de que a solução proposta tem conformidade das referidas funcionalidades mencionadas no Termo de Referência; Relação das funcionalidades requisitadas para o Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social.

Conforme orientações por parte de normativas referentes à Política de Assistência Social / SUAS que trazem os avanços desta Política, se faz necessário à implantação, estruturação organizacional e funcionamento das áreas de vigilância socioassistencial no âmbito da gestão, assim, justifica-se a necessidade de aquisição / contratação de softwares, destinados ao processamento de dados. Solicitamos a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, serão utilizados recursos destinados a Assistência Social para custear a aquisição / contratação de softwares.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/11/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebido a solicitação para a contratação de Empresa para implantação de Software de Gerenciamento, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4150/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA:

Características

Benefícios Sociais

Possibilitar cadastrar os benefícios sociais classificando por grupos e sub-grupos.

Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento físico ou financeiro por benefício ou por unidade de assistência social.

Permitir o controle financeiro de todos os benefícios concedidos e fornecidos pelo município.

Possibilitar realizar a solicitação de requisições de benefícios sociais por cidadãos ou famílias.

Controlar a concessão de benefícios aos cidadãos e famílias através de autorização dos benefícios solicitados.

Permitir o controle de entrega dos benefícios autorizados.

Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.

Na requisição de benefícios sociais permitir a utilização de biometria para identificação dos cidadãos.

Emitir relatórios de benefícios concedidos (Requisições de Benefícios) com dados do cidadão, totais de valor e quantidade por benefício, família, cidadão, setor, condição social e bairro.

Atendimentos Sociais

Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social, definindo dados de endereço, documentos, especialidades, unidades e setores que o profissional possui vínculo.

Possibilitar a pesquisa de endereços de profissionais por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.

Permitir o registro dos atendimentos de cidadãos e famílias por unidade social e setor com identificação dos profissionais, motivo, programa social e detalhes do atendimento.

Permitir o registro de atendimentos sociais com o registro de informações personalizadas do município de acordo com o programa social vinculado.

Permitir o encaminhamento do atendimento, informando entidade, responsável, assunto e demais informações do atendimento.

Permitir definir níveis de privilégio para os atendimentos, por motivos sigilosos e, informando as especialidades que podem visualizá-lo.

Permitir a certificação digital das informações de cada atendimento social através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.

Permitir a assinatura digital individual no término do atendimento social, ou por lote ao término de um período de trabalho.

Permitir o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos sociais em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.

Permitir a exportação de arquivos referente aos atendimentos sociais assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

Permitir a identificação dos cidadãos através do uso de biometria nos atendimentos sociais.

Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, localidade, participantes, detalhamento e profissional. Possibilitar informar usuários ou famílias que participaram da atividade coletiva.

Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos dos cidadãos por tipos, com identificação da confirmação, situação e detalhes da ocorrência.

Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos para famílias identificando quais integrantes estão incluídos na ocorrência.

Permitir o acompanhamento das ocorrências de violências ou violação de direitos dos cidadãos, com identificação de acompanhamento, confirmação, situação e detalhes da ocorrência.

Permitir o registro de ocorrência de medidas socioeducativas dos cidadãos por tipos, com identificação do processo, situação, profissionais e detalhes da ocorrência.

Permitir o acompanhamento das ocorrências de medidas socioeducativas dos cidadãos, com situação, identificação de acompanhamento, profissionais e detalhes da ocorrência.

Permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares dos cidadãos por motivo, com identificação da situação, processo e detalhes da Ocorrência.

Permitir o registro dos acolhimentos de mulheres vítimas de violências por unidade social e setor, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e local de retorno após saída do acolhimento.

Permitir registrar a evolução dos acompanhamentos familiares, com identificação do profissional, meses de acompanhamento, resultados obtidos e detalhamento, conforme formulário SUAS.

Permitir cadastro de tipos de metas dos cidadãos e famílias para elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Permitir registro de plano de metas dos cidadãos e famílias, identificando programação, situação das metas e profissionais ativos;

Permitir registrar evolução das metas dos cidadãos e famílias com identificação do profissional e detalhes da evolução da meta.

Possibilitar alertas de metas vencidas dos cidadãos ou famílias.

Emitir relatórios de plano de metas dos cidadãos e famílias com totais por família, cidadão, metas e situação.

Emitir relatórios de atendimentos sociais com totais por setor, motivo, família, cidadão, programas sociais, motivos de atendimentos, condição social, bairro e profissional.

Emitir relatórios de ocorrências de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.

Emitir relatórios de acompanhamento de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.

Emitir relatórios de ocorrências de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.

Emitir relatórios de acompanhamento de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.

Emitir relatórios de acolhimento institucionais ou familiares com totais por unidade, cidadão, motivo do acolhimento e operador.

Emitir relatórios de evoluções dos acompanhamentos familiares com totais por unidade, cidadão, programas sociais, meses de acompanhamento, resultados obtidos e operador.

Emitir relatórios dos registros de atividades coletivas com usuários ou famílias participantes.

Programas Sociais

Permitir o cadastro dos programas sociais do município, possibilitando definir a utilização para cidadãos e/ou famílias e informações personalizadas para ser solicitada para cada programa social.

Permitir a vinculação dos cidadãos ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data e motivo de inativação ou suspensão.

Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, duração, situação do recurso, identificação de acompanhamento familiar e identificação do registro no SICON.

Permitir o registro de recursos obtidos e despesas de cada programa social.

Emitir relatórios de beneficiários dos programas sociais, com totais por programas sociais situação, família, cidadão, faixa etária e bairro.

Emitir relatórios dos lançamentos de recursos e despesas dos programas sociais do município com filtros e totais por grupo da despesa, despesa, programa, ano e mês.

Cursos

Permitir o registro de cursos informando tipo, período, local de realização, profissional, valor de materiais e instrução.

Permitir vincular os alunos participantes de cada curso.

Emitir relatórios dos cursos oferecidos com filtros e totais por tipo do curso, curso, ano, mês, local da realização, profissionais e cidadãos participantes.

Estoque

Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.

Possibilitar o controle de estoque de materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.

Permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida.

Possibilitar o cálculo do custo dos insumos por custo médio ou custo de compra.

Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.

Sugerir a compra e requisição de insumos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de armazenamento. Gerar pedidos de compra e requisição dos insumos.

Estimar o consumo dos insumos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos insumos.

Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de insumos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.

Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.

Possibilitar a requisição de insumos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos insumos em pedidos pendentes.

Possibilitar a impressão de guia de requisição.

Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes e marcas dos insumos.

Possibilitar a impressão de guia de entrada.

Permitir as saídas de insumos para consumo próprio da unidade de assistência social ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Possibilitar a impressão de guia de saída.

Possibilitar a transferência de insumos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Possibilitar a impressão de guia de transferência.

Possibilitar a visualização de requisições de insumos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.

Permitir o fornecimento parcial dos insumos solicitados.

Possibilitar controle das licitações realizadas e os respectivos fornecimentos parciais ou totais das aquisições realizadas e o controle dos itens obtidos de cada fornecedor.

Possibilitar o processo de confirmação de ordem de entrega pela unidade de destino. Deverá ser permitido a unidade aceitar mercadoria, gerando automaticamente uma entrada em seu estoque dos itens aceitos e atualizando as situações de recebimentos dos itens.

Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de insumos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de insumos no estoque.

Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.

Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.

Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.

Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso.

Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de assistência social, local de estoque, insumo, lote e usuário.

Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.

Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário e pedidos pendentes.

Permitir através de tela de consulta que seja possível apurar o saldo de um insumo em qualquer local de armazenamento do sistema.

Geral

Permitir o cadastro dos cidadãos com informações de condições de saúde, escolaridade, situação de rua, trabalho e remuneração padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.

Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.

Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADUNICO, possibilitando definir no momento da importação como as informações do arquivo serão importadas e se substituirão os dados já existentes.

Permitir a importação periódica dos registros exportados do SICON, possibilitando definir no momento da importação quais os programas sociais para BFA e BVJ estarão associados aos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família importados.

Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações em conformidade com Prontuário SUAS.

Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações complementares de habitação.

Permitir vincular cidadão a múltiplas famílias, identificando tipo do vínculo, parentesco com responsável familiar e endereço da residência atual.

Possibilitar a pesquisa de endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.

Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais e unidades de assistência social.

Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.

Disponibilizar cadastro de famílias com informações complementares de habitação.

Permitir criar informações adicionais aos cadastros de cidadãos e famílias, com novos campos de entrada de dados, definindo seu formato como texto, número, data, valor, manipulados pelo próprio município em tempo real e sem a interferência do fornecedor do aplicativo.

Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema.

Permitir o armazenamento de foto no cadastro de cidadãos.

Permitir a classificação através de tabela de cores definida pelo próprio município para identificação de cidadãos e famílias conforme condição social.

Permitir a visualização da condição social do cidadão e família (tabela de cor) no momento do atendimento e fornecimento de benefícios.

Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – Centro POP gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos a pessoas em situação de rua e abordagens sociais.
Permitir o cadastro dos conselhos municipais e suas gestões e membros.
Permitir o controle e o registro dos documentos emitidos pelos conselhos municipais informando o tipo, número, data de emissão, resumo do conteúdo e destinatários.
Permitir a visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar, participação em programas sociais, descumprimentos de condicionalidades do bolsa família, obtenção de benefícios, atendimentos, encaminhamentos, atividades coletivas, violências e violações, medidas socioeducativas, acolhimento em institucionais ou familiares, evolução de acompanhamentos familiares, acolhimentos a mulheres vítimas de violências, informações do controle de registros habitacionais. Restringir a visualização de informações com privilégios por tipo de informação e acesso especial, conforme setores de acesso e configurações individual por operador.
Permitir visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar no momento do atendimento mesmo após cidadão desvinculado da família.
Permitir o cadastro de unidades de assistência social restrita possibilitando realizar atendimentos na unidade com sigilo.
Emitir relatórios cadastrais de cidadãos e famílias com as informações adicionadas.
Todos os campos customizados pelo município deverão estar presentes na emissão do relatório sem a necessidade de interferência do fornecedor para alterações no software.
Emitir relatórios de cidadãos por faixa etária.

Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. – Acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. – Acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Emitir relatórios dos membros dos conselhos municipais com totais e filtros por conselho e gestões.
Emitir relatórios dos documentos dos conselhos municipais com filtros e totais por conselho e tipo de documento.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 10g ou superior como repositório de dados, tendo em vista, que a Prefeitura Municipal já possui licenças em seu patrimônio decorrente de processos de aquisição anterior. A exigência do banco de dados Oracle segue o princípio da economicidade, isto é, resguardando ao máximo investimentos já realizados e também no princípio da padronização como estabelece o Artigo 15 da Lei 8.666/93.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) PostgreSQL como repositório de dados, sendo considerado como Plano de Contingência do Município e uma opção “free”, ou seja, versão não paga.
Todo o sistema deverá estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
O sistema deverá ser instalado em servidor de aplicação web gratuito, multiplataforma (Windows ou Linux), JBOSS 6 ou superior.
Nas estações clientes, os sistemas deverão ser acessados utilizando os navegadores Mozilla Firefox 5.x ou superior, Internet Explorer 6.0 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome 5.x ou superior, sendo vedada a utilização do sistema através de emuladores e Terminal Server.
A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico.
O sistema deverá ser multiusuário.
O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do usuário do sistema após o tempo parametrizado ser esgotado.
O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.

Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.

Permitir a configuração de pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros selecionando qualquer informação disponível em tela para visualização na pesquisa.

Permitir que as pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros possam ser filtradas por qualquer informação disponível em tela. Possibilitar que sejam compostos filtros múltiplos para as pesquisas.

Permitir a personalização das informações dos relatórios do sistema:

- possibilitar a personalização de cabeçalho, rodapé, resumo e conteúdo, utilizando recursos integrantes do próprio aplicativo;
- disponibilizar ambiente visual para a configuração dos relatórios;
- possibilitar que estas configurações sejam aplicadas a todos os relatórios ou em relatório específico.

Permitir a emissão de relatórios de sistema, com as seguintes configurações:

- possibilitar que sejam informados filtros para qualquer informação do relatório;
- possibilitar a definição de filtros fixos aplicando sempre a emissão do relatório;
- possibilitar a definição de filtros que serão solicitados no momento da emissão do relatório;
- possibilitar a definição de totalizações de informações definindo os campos que serão apresentados na descrição da linha de totalização;
- possibilitar que nas linhas de totalização sejam apresentados os resultados dos cálculos definidos;
- possibilitar ordenações para qualquer informação do relatório definindo ordem ascendente ou descendente;
- possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo;
- possibilitar o detalhamento de qualquer informação disponível no relatório;
- possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebreadas;
- possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição;
- possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo alterar a configuração;
- possibilitar que sejam definidas permissões de acesso para as configurações de relatórios por usuário ou grupo de usuários do sistema;
- possibilitar a visualização, impressão e geração no formato PDF a partir de uma configuração de relatório.

Os relatórios e documentos do sistema devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: Adobe PDF, HTML, Texto, Rich Text, Microsoft Word 2007/2013, Microsoft Excel e CSV.

O sistema deve registrar as operações realizadas pelos usuários de sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.

Implantação + Manutenção			
Descrição	QTD	Valor Unit.	Total
Implantação	01 parcela	9.000,00	9.000,00
Manutenção Mensal	12 meses	1.000,00	12.000,00
Valor Total da Proposta			21.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: IGD-SUAS (936) – PAIF (934) – PFMC (938) – Livres (000)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a implantação do sistema e treinamentos e a apresentação da Nota Fiscal. Manutenção mensalmente através Nota Fiscal.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2016.


Valmor Teles Mendes

Secretário Municipal de Assistência Social



Proposta Comercial

17

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Contato	GISLAINE GALEAZZI	Data	05/10/2016
Sistema	IDSSocial	Validade	30 dias

Prezada Gislaíne

Agradecemos a oportunidade de lhe apresentar nossa proposta comercial de investimento, que visa atender as necessidades do município, através de soluções de qualidade, que garantam o atendimento com excelência dos cidadãos.

Nossos *softwares* tem como principal característica soluções inovadoras na área pública, que agreguem valor a usuários e clientes, permitindo customizações para adaptações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho.

Reconhecemos a existência no mercado de outras empresas que apresentam produtos e serviços. Todavia, o que nos diferencia é a preocupação constante em satisfazer nossos clientes, aliando conhecimento e experiência na área de gestão pública, com ações técnicas de especialistas e ferramentas de última geração, garantindo o destaque de quem as usa. Nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às expectativas do município.

Com o entendimento prévio das características e soluções desejadas pelo cliente, elaboramos esse projeto de detalhamento das Soluções propostas, bem como apresentamos informações da nossa empresa, quanto a nossa política de Implantação, Suporte Técnico, Treinamentos e Pós-Venda.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, ressaltamos o nosso interesse em atender as necessidades e expectativas do município, formando uma parceria de sucesso.

Será um prazer tê-los como nosso cliente!

Pato Branco PR, 05 de Outubro de 2016.

Atenciosamente;

Leonir Zarpelon | IDS

Consultor de Comercial

46 3225.8383

46 9122.7118

leonir@ids.inf.br

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922, sl 01 - Centro

85501-057 - Pato Branco, PR

IDS Filial

41 3014 8383

R. Buenos Aires, 466 - Cj. 112 - Batel

80250-070 - Curitiba, Paraná



Proposta Comercial

18

1.0 Institucional IDS

Fundada no ano de 2003, a IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA é especializada na produção e fornecimento de Softwares de Gestão Pública para os Municípios Brasileiros.

A matriz da empresa está localizada em Pato Branco (PR), com filial operacional em Curitiba e com representatividade em nove Estados Brasileiros através de Canais regionais especializados. Com atuação voltada para o segmento da Gestão Pública Municipal, atendendo as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, busca a cada dia consolidar seus objetivos de crescimento com sustentabilidade. Conta com uma linha de softwares desenvolvidos utilizando avançadas tecnologias de mercado.

Conta ainda com uma equipe altamente qualificada, capacitada para o desenvolvimento, implantação, suporte e assessoria na implantação de Soluções Públicas. Os clientes são acompanhados através de suporte monitorado e evoluções constantes, garantindo satisfação e elevado índice de aprovação.

Garantindo a evolução contínua de seus Softwares, a IDS mantém em sua sede profissionais experientes e qualificados, os quais desenvolvem novos produtos e proporcionam a evolução dos Softwares já existentes.

Atendimento

O suporte técnico da IDS é multicanais, atendendo através do telefone, chat e Ticket. Nossa ferramenta de atendimentos permite a abertura de chamados pelo facebook, Twitter e Google +.

Realizamos o diagnóstico, análise e resolução remota de incidentes, com rapidez e por meio destes diferentes canais de atendimento, reduzindo os custos e garantindo a satisfação do cliente. Contamos com uma equipe especializada, que está à disposição para prestar um suporte técnico de qualidade.

Implantação

O setor de implantação conta com equipe qualificada e pronta para realização de levantamentos, treinamentos e acompanhamento dos profissionais. Segue as rotinas de levantamento prévio, planejamento, configuração do sistema e definição de cronograma de treinamentos, juntamente com os responsáveis no município. Os treinamentos podem ser realizados de forma coletiva ou individual.

Contamos com uma frota de veículos próprios, os quais auxiliam no deslocamento de nossos técnicos e promovem agilidade no atendimento ao município.

Em caso de dúvidas, solicitações para treinamentos, implantações para novos módulos, pode ser realizado contato com a coordenação do departamento de Implantação, através do e-mail implantacao@ids.inf.br e pelos telefones (46) 3225-8383 ou (46) 9111-7554.

A



Proposta Comercial

19

Treinamentos

Treinamento é qualquer atividade que contribua para tornar uma pessoa competente para exercer as atividades, aumentar sua capacidade para suas funções atuais ou prepará-la para novas funções.

O Setor de Treinamentos da IDS fará utilização de Gestão por Competências, isso proporciona que haja foco na ação. Permite que seja traçado o desenvolvimento da organização através de seus colaboradores. O treinamento é um processo de curto prazo, já o desenvolvimento é de longo, constituídos por etapas ao longo de sua carreira. Para realizar um processo de desenvolvimento baseado na Gestão por Competências, é necessário conhecer os talentos da organização. É preciso analisar as pessoas com base em sua individualidade, conhecimento, efetividade dos planos e as ações propostas e, se necessário, adequá-las.

A IDS proporcionará Treinamentos Presenciais e On-Line. Além da disponibilização de conteúdos envolvendo rotinas e funcionalidades dos sistemas comercializados. O E-mail para contato é treinamento@ids.inf.br ou pelo telefone (46) 3225-8383.

2.0 – O Software IDS Social

Com o propósito de fazer cumprir objetivos, atender às demandas sociais e gerenciar as informações no nível local e para as demais esferas governamentais, a IDS desenvolveu a ferramenta IDS Social, que além de atender as necessidades de produzir informações, possibilita o acompanhamento completo da área social municipal.

O sistema IDS Social garante a informatização dos serviços públicos do Desenvolvimento Social, sendo construído dentro dos mais altos padrões de qualidade, com a utilização de modernas ferramentas, sendo desenvolvido em ambiente Web, permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Um dos destaques do produto é a compatibilidade completa com o sistema CADUNICO, possibilitando de imediato a utilização da base de dados construída a partir do mesmo, além dos vários níveis de integração entre as diferentes Secretarias do Município, como a Secretaria de Saúde.

Outro diferencial dentre os demais sistemas disponíveis no mercado, é a possibilidade de conversão das bases de dados, que mesmo produzidas por outros sistemas, garantem a continuidade do histórico dos pacientes e das unidades assistenciais, assim como, a unificação dos diversos cadastros que os pacientes possam ter, gerando a identificação única dos usuários.

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922, sl 01 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Filial

41 3014 8383

R. Buenos Aires, 466 - Cj. 112 - Batel

80250-070 - Curitiba - Paraná



Proposta Comercial

Trata-se de um sistema que contempla todas as necessidades relacionadas à coleta de dados, processamento e produção de informações necessárias à gestão e à gerência dos serviços do Desenvolvimento Social, facilita a tomada de decisões e oferece uma visão ampla por meio de dados concretos e atualizados.

3.0 Estrutura IDS Social (módulos)

Os módulos, que compreendem o objeto desta proposta são:

Módulo: Geral

Este módulo possibilita o controle de acesso ao sistema, com as permissões aos operadores e as principais configurações (de sistema, da Assistência Social Municipal, de backup, entre outros). Ainda é possível a realização de cadastros de Usuários, Famílias, Profissionais, Unidades de Assistência Social. Permite a Importação de Cadastros Únicos (CadUnico) com a funcionalidade de substituir ou não os cadastros existentes. É possível gerenciar os Conselhos definindo seus membros, além de controlar os Documentos por eles gerados, como: Atas, Declarações, Portarias, Ofícios, dentre outros. Ainda no módulo geral é possível a geração dos Formulários Mensais de Atendimentos C.R.A.S. e C.R.E.A.S., além de emissão de diversos relatórios.

Módulo: Benefícios Sociais

Permite o controle de Requisições, Autorizações e Atendimentos de Benefícios Sociais para Usuários e Famílias com a possibilidade de definição de Cotas para Benefícios Sociais por Unidade de Assistência Social. Possibilita geração de diversos relatórios, além de permitir acesso ao cadastro de usuários.

Módulo: Atendimento

Possibilita o registro de Atendimentos Sociais e Encaminhamentos realizados por C.R.A.S. e C.R.E.A.S., registros de Atividades Coletivas, registro de Ocorrências e Acompanhamentos de Violências ou Violações de Direitos e registro de Ocorrências e Acompanhamentos de Medidas Socioeducativas. Permite ainda o gerenciamento dos Acolhimentos Institucionais ou Familiares, além das Evoluções dos Acompanhamentos Familiares e Prontuário SUAS. Disponibiliza ainda a Certificação Digital de Atendimentos Sociais e emissão de inúmeros relatórios a partir das informações registradas.

Módulo: Programas Sociais

Possibilita o acompanhamento de Usuários e Famílias nos Programas Sociais. Permite o gerenciamento dos Descumprimentos de Condicionalidades do Bolsa Família, além de registros de Atendimentos e Atividades Coletivas dos Programas Sociais, Plano de Contas, Lançamentos de Recursos e Despesas. É possível gerar diversos relatórios a partir dos dados registrados no sistema, além de verificação completa dos históricos por usuários ou famílias.

Módulo: Habitação

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922, sl 01 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Filial

41 3014 8383

R. Buenos Aires, 466 - Cj. 112 - Batel

80250-070 - Curitiba - Paraná



Proposta Comercial

Permite o cadastro de Famílias solicitantes de Habitação controlando informações e condições de moradia, trabalho e renda, bens domésticos, gerando classificação (ranqueamento) dos cidadãos e famílias a partir dos critérios adotados pelo município.

Controla as Famílias sorteadas pelos programas habitacionais, realizando processo de entrega e acompanhamento. Possibilita ainda o controle de Concessões de Imóveis Habitacionais e gerenciamento de averiguações de famílias em programas habitacionais.

Módulo: Estoque

Possibilita o controle dos insumos das Unidades e materiais fornecidos para Usuários e Famílias, através das funcionalidades: Pedidos de Compras, Licitações de Compras (com gerenciamento a partir de cronogramas pré-estabelecidos), Entradas, Saídas e Transferências de insumos. Esse módulo possibilita ainda fechamentos mensais de estoque, avaliações de estoque (mínimo, máximo e ideal) e verificação de vencimentos de insumos. Além de permitir o controle de insumos por conjuntos, que permite reunir um "grupo de insumos" para facilitar as entregas ou dispensações. Dispõe de recursos como: Centro de Custos, Relatório de Curva ABC, Relatório de Demanda Reprimida de Insumos, Demonstrativo Mensal de Operações, dentre outros relatórios.

Módulo: Cursos

Permite o controle de realização de Cursos, Locais de Realização, Profissionais e Alunos. Possibilitando a geração de históricos e relatórios.

4.0 Investimentos

Com base nas análises prévias realizadas no município, informamos a previsão de investimento para Implantação e Manutenção Mensal do sistema IDS Social:

Implantação + Manutenção			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Implantação	01 parcela	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Manutenção mensal	12 Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total da proposta			R\$ 21.000,00



Proposta Comercial

5.0 Infraestrutura

Para que os processos de implantação e uso do sistema ocorram com eficiência, será necessária a disponibilização de equipamentos e sistemas de comunicação, que serão definidos em conjunto com a coordenação de tecnologia e informática do município.

6.0 Disposições Gerais

Mais uma vez, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, ressaltamos o nosso interesse em atender as necessidades e expectativas do município. Será um prazer tê-los como nosso cliente!

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonir Zarpelon'.

Leonir Zarpelon | IDS

Consultor de Vendas

46 3225.8383

46 9122.7118

leonir@ids.inf.br

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922, sl 01, Centro

95501-053, Bata Branco, PB

IDS Filial

41 3014 8383

R. Buenos Aires, 466, Cj. 112, Batel

80250-070, Curitiba, PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.982.200/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 922	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDS@IDS.INF.BR		TELEFONE (46) 3225-8383 / (46) 3025-9950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2016 às 09:40:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

COSTA E MENEGOTTO LTDA - ME

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1192

CEP 85.601-020 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 03.594.857/0001-75

Telefone: (46) 3523-6877

Versão 1.0

Proposta Comercial

Conteúdo

1	INTRODUÇÃO.....	4
1.1	VISÃO GERAL DO DOCUMENTO	4
2	SOLUÇÃO PROPOSTA	5
2.1	VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO.....	5
2.2	ESCOPO DA SOLUÇÃO	5
2.3	ESCOPO NEGATIVO	5
2.4	SERVIÇOS OFERECIDOS	5
2.5	DIFERENCIAIS COSTA E MENEGOTTO.....	6
3	INVESTIMENTO	6
4	PRAZOS	6
5	PROPRIEDADE E LICENÇA	7

1 Introdução

O presente documento apresenta uma proposta comercial para o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Assistência Social para Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho. Aqui estão descritos o escopo do projeto, o prazo necessário para a entrega do que está especificado, o investimento e outras condições.

1.1 Visão Geral do Documento

As demais seções apresentam os itens referentes a este documento e estão organizadas como descrito abaixo:

Seção 2 – Solução Proposta: Apresenta qual o escopo da solução e o que não está contemplado nela, além de definir os serviços que estão sendo oferecidos e os diferenciais da Costa e Menegotto.

Seção 3 – Investimento: Apresenta qual o investimento necessário para a execução do projeto, especificando o valor dos serviços, e quais são as formas de pagamento possíveis.

Seção 4 – Prazos: Apresenta o prazo necessário para o desenvolvimento e implantação da solução e prazo para início do projeto depois de assinada esta proposta.

Seção 5 – Propriedade e Licença: Apresenta as condições de propriedade decorrentes desta proposta.

2 Solução Proposta

Desenvolvimento de uma ferramenta de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1 Visão Geral da Solução

Visando o melhor controle das atividades da Secretaria de Assistência Social o sistema tem o propósito de proporcionar uma melhor gestão das atividades e informações de cadastros de usuários, famílias, prontuário SUAS e demais atividades pertinentes à Secretaria e demais Unidades de Atendimento.

2.2 Escopo da Solução

Abaixo estão listadas os módulos que serão desenvolvidos no sistema aqui proposto:

Desenvolvimento das necessidades da Gestão, Controle de Estoques, Prontuário SUAS, Controle dos Benefícios de Usuários e Famílias, Atendimentos no CRAS e CREAS, Controle de Cursos e todos os relatórios necessários. Todos os módulos com o que preconiza o Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3 Escopo Negativo

Os itens listados abaixo não fazem parte do escopo desta proposta, estando fora do orçamento e prazos aqui demonstrados.

- 1 Suporte à computadores.

Suporte à Infraestrutura e a problemas que não são decorrentes do sistema de Gestão da Secretaria de Assistência

- 2 Social.

2.4 Serviços Oferecidos

Adicionalmente às funcionalidades descritas nessa proposta, será ministrado um treinamento no sistema para os usuários.

3 Investimento

O Investimento referente à solução aqui proposta em conjunto com os serviços oferecidos será de:

- Desenvolvimento e implantação – Uma parcela de R\$ 10.800,00
- Locação e manutenção – 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 Total: R\$ 12.000,00.

Total do Investimento: R\$ 22.800,00.

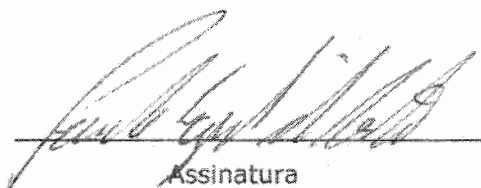
4 Prazos

O prazo de entrega da solução aqui proposta é de 6 (seis) meses, contadas a partir da data de assinatura do contrato.

Esta proposta é válida tem validade de 60 dias.

5 Propriedade e Licença

Para a implantação desta solução, a Costa e Menegotto utilizará ferramentas, padrões, templates, guias, métodos e técnicas pertencentes ao processo de software corporativo, cujos direitos, título e interesse (incluindo propriedade e direitos autorais) são retidos à prestadora do serviço. A Secretaria de Saúde não terá nenhuma licença ou direitos a estes ativos, exceto se especificado e estabelecido nesta Proposta.



Assinatura

03.594.857/0001-75
COSTA & MENEGOTTO LTDA - ME
R. VER. ROMEU LAURO WERLANG, 1192
CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO . PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.594.857/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2000
NOME EMPRESARIAL COSTA & MENEGOTTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1486	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-6877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2016 às 09:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

INFORMEZZ

Softwares & Contabilidade

Proposta nº 030/2016

Pato Branco, 18 de Outubro de 2016.

**À Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Secretaria de
Assistência Social
A/C Gislaine**

Prezada Senhora,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de desenvolvimento do *Sistema para Gestão da Secretaria de Assistência Social*.

1. Apresentação

Focalizamos nosso campo de atuação em soluções para Gestão Pública especificamente para Gestão da Assistência Social. Atendemos município de pequeno, médio ou grande porte buscando sempre solucionar as necessidades da Secretaria com um todo.

2. Projeto

Visto a necessidade, desenvolvemos a seguinte proposta de estrutura:

a) Estrutura:

Desenvolvimento das necessidades da Gestão, Atendimentos CRAS, Controle de Benefícios e Controle de Estoques.

3. Cronograma

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

a) 1ª etapa levantamento de informações (requisitos) – 10 dias úteis.

b) 2ª etapa Desenvolvimento e Testes – 6 meses;

INFORMEZZ

Softwares & Contabilidade

- c) 3ª etapa Suporte e manutenção – contrato inicial para 12 meses;

4. Investimento

a) Desenvolvimento, licença de uso e implantação:

Por tais serviços, deverá ser pago 1 (uma) parcela de R\$ **12.000,00 (Doze mil reais)**.

b) Manutenção mensal:

A manutenção mensal dá direito à suporte e atualizações de versão, valor de R\$ **1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

5. Âmbito de intervenção do cliente

- a) Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- b) Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

6. Âmbito de intervenção da contratada

- a) Prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente;
- b) Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- c) Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

INFORMEZZ

Softwares & Contabilidade

34

7. Atendimento ao cliente

O treinamento inicial será presencial, suporte somente via internet.

8. Considerações Gerais

a) Valor livre de impostos;

b) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas sem alguma justificativa anterior ou aviso prévio, o cliente estará sujeito ao bloqueio do sistema até que os valores sejam pagos.

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

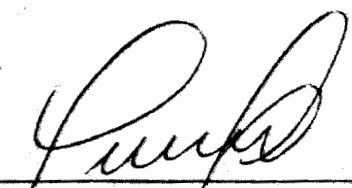
08.266.179/0001-35

**INFORMEZZ COM. E SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA. -ME**

Rua Aimoré, 630 - Centro

Telefone (46) 3225-0131

[85501-296 - Pato Branco - PR]



Giacomo Bertuol

www.informezz.com.br

informezz@terra.com.br

Tel: (46) 3225-0131

Cel: (46) 9972-1423

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.266.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2006
NOME EMPRESARIAL INFORMEZZ COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORE	NÚMERO 630	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCEMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-0131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2016 às 09:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

DATA: 08/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO.

Valor: 21.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Assistência Social

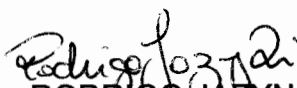
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 F: 000

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 F: 934

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 F: 936

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 F: 938

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/11/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

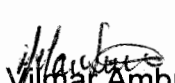
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE).

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

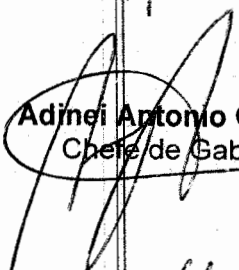
DECRETA:

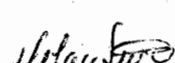
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

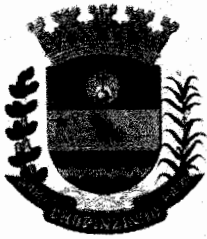
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 364 de 22/12/2015 pg nº 59B



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n.º 147/2015

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

Referência: Procedimento Preparatório n.º MPPR-0035.15.000051-7
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Termínio do prazo
09/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
29 JUN. 2015
Protocolo nº 2058

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 07/2015.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

> Educação

> Leitura
09/06/2015
(cópia)

Prz 09/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos de Procedimento Preparatório alfanumeral MPPR – 0035.15.000051-7 noticiou-se uma possível irregularidade em procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada no Município de Chopinzinho/PR;

Isso porque, as normas editalícias do aludido procedimento licitatório, do jeito que foram postas, restringiriam a competitividade do certame, eis que somente sociedades empresárias que já haviam prestado o mesmo serviço a municípios podiam participar da licitação;

CONSIDERANDO que após algumas diligências realizadas verificou-se que a administração pública municipal lançou o processo licitatório nº 13/2015, na modalidade de tomada de preços, utilizando-se do tipo de técnica e preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada;

CONSIDERANDO que referido procedimento previa em seu edital, no item 05.3, duas formas de pontuação na nota técnica, quais sejam: A) já ter prestado o curso de capacitação continuada para professores da rede municipal de ensino (até 40 pontos), e, B) possuir em seu quadro equipe técnica com formação superior ou pós graduação (até 08 pontos);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

42

CONSIDERANDO que o item 05.9 do edital previa que *"Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A" e "B" do item 05.3"*;

CONSIDERANDO que nos itens 08.3 e 08.4 consta a fórmula de classificação das propostas, tendo sido estipulado que a proposta técnica terá peso de 70% da nota final, enquanto o preço ficaria com 30%;

CONSIDERANDO que 13 sociedades empresárias retiraram o edital do certame naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que referido processo licitatório foi revogado pelo Chefe do Poder Executivo, por não terem sido cumpridos os prazos de publicação legal;

CONSIDERANDO que foi lançado novo edital, no processo licitatório nº 49/2015, com os mesmos objetivos e com as mesmas regras do procedimento anulado;

CONSIDERANDO que nesse novo processo, 08 sociedades empresárias retiraram o edital do certame, mas que, somente uma compareceu para participar do certame;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que exigir dos licitantes que estes já tenham prestado o mesmo tipo de serviço a outros municípios, sob pena de exclusão do certame, restringe demasiadamente a sua competitividade, tanto é que apenas uma sociedade empresária se fez presente no dia da licitação ora em comento;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária Conexões Estimulação Cerebral Eirele - ME, procurou o Órgão de Execução do Ministério Público em Maringá/PR relatando que tais exigências impediram que participasse do referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o fato de nunca ter contratado com o Poder Público não é suficiente para se inferir que uma sociedade empresária não possua capacitação técnica para tanto ou para desempenhar o objeto da licitação;

CONSIDERANDO que não há nos autos qualquer justificativa da administração pública para a exclusão de licitantes que nunca tenham contratado com a municipalidade;

CONSIDERANDO que, além desta vedação, o edital atribui, ainda, exacerbada porcentagem na nota final à nota técnica em detrimento do preço (70% a 30%);

CONSIDERANDO a lição do renomado doutrinador Marçal Justen Filho¹, segundo a qual "A *valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preço* deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. *Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre*

¹ JUSTEN FILHO. M. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ed. Pg. 847.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para nota técnica. Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnica e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3;

CONSIDERANDO que o TCU tem entendimento pacificado no sentido de que "O privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração. O estabelecimento de condições mais rigorosas na licitação do que aquelas que serão exigidas durante a execução contratual, especialmente considerando os aspectos de pontuação da proposta técnica, pode resultar na seleção de proposta altamente focada em quesitos técnicos sem correlação com o benefício efetivamente esperado para a execução contratual, com sobrevalorização dos serviços sem aproveitamento de todo o potencial técnico exigido no certame." (Acórdão 1782/2007, Plenário).

No mesmo sentido o acórdão 2681/2008:

"Não obstante seja permitido atribuir pontuação diferenciada a determinados requisitos considerados relevantes pelo contratante, a exemplo da experiência na prestação de serviços similares, se essa diferenciação for excessiva terminará por afastar do certame empresas com plenas condições de prestar os serviços requeridos. É o caso da licitação em tela. Ao atribuir elevado diferencial de pontuação às empresas que anteriormente prestaram serviço em empresas públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

federais e diferencial ainda maior àquelas que atuaram em matéria relacionada com o objeto finalístico (...), certamente restaram prejudicados os escritórios de advocacia que, mesmo detentores de plenas condições de prestar os serviços advocatícios demandados, obteriam pontuação significativamente menor. Para corroborar essa percepção, basta registrar que, segundo informações obtidas junto à Superintendência de Goiás, das cinco empresas habilitadas, três já prestaram serviços à Conab. Como reforço à tese de restrição à competitividade, registro o fato de que apenas oito empresas participaram do certame e que o edital atribui peso 6 à técnica e peso 4 ao preço, para apuração da nota final, o que acentua ainda mais os efeitos da atribuição de pontos extras para empresas que comprovem a experiência requerida. Essa conclusão é confirmada pelos cálculos efetuados pela Unidade Técnica, que indicam ser de apenas 21,05% o percentual da nota máxima da proposta técnica que poderia ser obtido por empresa que tivesse atuado apenas na iniciativa privada. Outro ponto a ser considerado é que, com a pontuação e os pesos atribuídos pela Conab no edital, poderia ser contratada empresa que praticasse preços elevados, talvez superiores aos de mercado, dada a preponderância da nota técnica sobre a de preço".

CONSIDERANDO todos os indícios de ilegalidade acima apontados;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473 STF);

CONSIDERANDO que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos ilegais e que até o momento não há direito adquirido a nenhum administrado;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

46

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, **ROGÉRIO MASETTO**, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

- 1) Anule o Procedimento Licitatório nº 049/2015 (Tomada de Preços), para a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada;
- 2) Abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando à contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o Poder Público anteriormente;
- 3) Sempre que realizar licitação do "tipo técnica e preço", atribua valoração proporcional à técnica e ao preço, e, sendo o caso de atribuir maior valoração a um destes critérios, seja especificada a real necessidade para tanto, em justificativa pormenorizada a ser anexada no bojo do procedimento administrativo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

47

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2015.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4150/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __: __ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

pregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo – Anexo 3).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. (conforme modelo – anexo 5).

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**Modelo – Anexo 2**).

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total de cada item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total de cada item dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para a instalação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (conforme modelo – anexo 4)

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo – anexo 7).

4.4.8 – Atestado de Visita Técnica – Durante a Visita Técnica, a empresa deverá efetuar a demonstração do Sistema, comprovando que a solução (software) atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social em conformidade com as funcionalidades mencionadas no Termo de Referência; e apresentação de relatório das funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social proposto. (modelo – anexo 8).

4.4.8.1 – A visita Técnica deverá ser realizada no máximo até 02 (dois) dias antes da abertura do Certame, no seguinte endereço: Prédio do CEOCA, Rua Santos Dumont, nº 4.645, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, a cargo da Servidora Gislaíne Galeazzi.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

8.2 - Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para implantação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

8.3- O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

8.4- A Adjudicatária deverá atender as seguintes especificações:

8.4.1 - Implantar o Sistema (software) que atenda todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

8.4.2 - Propiciar o treinamento dos Servidores usuários com respectiva certificação.

8.4.3 - Efetuar a Conversão e Importação de dados.

8.4.4 - Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail, mensagem instantânea e presencial.

8.4.5 - O Sistema (software) deverá obrigatoriamente ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro único para programas sociais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

8.5 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaíne Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

8.6 - O prazo para a implantação do sistema, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.7 - A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - O início do pagamento do plano mensal de manutenção só terá início após a implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

8.9 - A implantação será dada como concluída, a partir da Assinatura de Termo de Recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.10 - Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

8.11 - Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

9 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

10 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a contratação dos serviços.

9.1 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento da seguinte forma:

9.1.1 - 01 (uma) parcela relativa à implantação e licença de uso do sistema (software) no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

9.1.2 - 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor máximo de 1.000,00 (mil reais), que serão pagas a partir da conclusão da implantação do sistema (software), relativas a manutenção, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços (manutenção).

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

58

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de vigência contratual, especificada no item 8.7.

9.9 - Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

9.10 - Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000, 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936, 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 9º, da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 8 – Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

13.12.1 As dúvidas e ou esclarecimentos dirimidos por telefone, fax ou e-mail, terão somente caráter de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.	9.000,00	9.000,00
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.	1.000,00	12.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					21.000,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

Características:

O Software deve ser intercambiável, ou seja, ter interoperabilidade com o CADUNICO (Cadastro Único para programas sociais).

Benefícios Sociais

Possibilitar cadastrar os benefícios sociais classificando por grupos e sub-grupos.

Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento físico ou financeiro por benefício ou por unidade de assistência social.

Permitir o controle financeiro de todos os benefícios concedidos e fornecidos pelo município.

Possibilitar realizar a solicitação de requisições de benefícios sociais por cidadãos ou famílias.

Controlar a concessão de benefícios aos cidadãos e famílias através de autorização dos benefícios solicitados.

Permitir o controle de entrega dos benefícios autorizados.

Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.

Na requisição de benefícios sociais permitir a utilização de biometria para identificação dos cidadãos.

Emitir relatórios de benefícios concedidos (Requisições de Benefícios) com dados do cidadão, totais de valor e quantidade por benefício, família, cidadão, setor, condição social e bairro.

Atendimentos Sociais

Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social, definindo dados de endereço, documentos, especialidades, unidades e setores que o profissional possui vínculo.

Possibilitar a pesquisa de endereços de profissionais por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.

Permitir o registro dos atendimentos de cidadãos e famílias por unidade social e setor com identificação dos profissionais, motivo, programa social e detalhes do atendimento.

Permitir o registro de atendimentos sociais com o registro de informações personalizadas do município de acordo com o programa social vinculado.

Permitir o encaminhamento do atendimento, informando entidade, responsável, assunto e demais informações do atendimento.

Permitir definir níveis de privilégio para os atendimentos, por motivos sigilosos e, informando as especialidades que podem visualizá-lo.

Permitir a certificação digital das informações de cada atendimento social através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

Permitir a assinatura digital individual no término do atendimento social, ou por lote ao término de um período de trabalho.
Permitir o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos sociais em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
Permitir a exportação de arquivos referente aos atendimentos sociais assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
Permitir a identificação dos cidadãos através do uso de biometria nos atendimentos sociais.
Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, localidade, participantes, detalhamento e profissional. Possibilitar informar usuários ou famílias que participaram da atividade coletiva.
Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos dos cidadãos por tipos, com identificação da confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos para famílias identificando quais integrantes estão incluídos na ocorrência.
Permitir o acompanhamento das ocorrências de violências ou violação de direitos dos cidadãos, com identificação de acompanhamento, confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de ocorrência de medidas socioeducativas dos cidadãos por tipos, com identificação do processo, situação, profissionais e detalhes da ocorrência.
Permitir o acompanhamento das ocorrências de medidas socioeducativas dos cidadãos, com situação, identificação de acompanhamento, profissionais e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares dos cidadãos por motivo, com identificação da situação, processo e detalhes da Ocorrência.
Permitir o registro dos acolhimentos de mulheres vítimas de violências por unidade social e setor, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e local de retorno após saída do acolhimento.
Permitir registrar a evolução dos acompanhamentos familiares, com identificação do profissional, meses de acompanhamento, resultados obtidos e detalhamento, conforme formulário SUAS.
Permitir cadastro de tipos de metas dos cidadãos e famílias para elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e o Plano Individual de Atendimento (PIA).
Permitir registro de plano de metas dos cidadãos e famílias, identificando programação, situação das metas e profissionais ativos;
Permitir registrar evolução das metas dos cidadãos e famílias com identificação do profissional e detalhes da evolução da meta.
Possibilitar alertas de metas vencidas dos cidadãos ou famílias.
Emitir relatórios de plano de metas dos cidadãos e famílias com totais por família, cidadão, metas e situação.
Emitir relatórios de atendimentos sociais com totais por setor, motivo, família, cidadão, programas sociais, motivos de atendimentos, condição social, bairro e profissional.
Emitir relatórios de ocorrências de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
Emitir relatórios de acompanhamento de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
Emitir relatórios de ocorrências de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.
Emitir relatórios de acompanhamento de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.
Emitir relatórios de acolhimento institucionais ou familiares com totais por unidade, cidadão, motivo do acolhimento e operador.
Emitir relatórios de evoluções dos acompanhamentos familiares com totais por unidade, cidadão, programas sociais, meses de acompanhamento, resultados obtidos e operador.
Emitir relatórios dos registros de atividades coletivas com usuários ou famílias participantes.
Programas Sociais
Permitir o cadastro dos programas sociais do município, possibilitando definir a utilização para cidadãos e/ou famílias e informações personalizadas para ser solicitada para cada programa social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

Permitir a vinculação dos cidadãos ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data e motivo de inativação ou suspensão.
Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, duração, situação do recurso, identificação de acompanhamento familiar e identificação do registro no SICON.
Permitir o registro de recursos obtidos e despesas de cada programa social.
Emitir relatórios de beneficiários dos programas sociais, com totais por programas sociais situação, família, cidadão, faixa etária e bairro.
Emitir relatórios dos lançamentos de recursos e despesas dos programas sociais do município com filtros e totais por grupo da despesa, despesa, programa, ano e mês.
Cursos
Permitir o registro de cursos informando tipo, período, local de realização, profissional, valor de materiais e instrução.
Permitir vincular os alunos participantes de cada curso.
Emitir relatórios dos cursos oferecidos com filtros e totais por tipo do curso, curso, ano, mês, local da realização, profissionais e cidadãos participantes.
Estoque
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.
Possibilitar o controle de estoque de materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida.
Possibilitar o cálculo do custo dos insumos por custo médio ou custo de compra.
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.
Sugerir a compra e requisição de insumos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de armazenamento. Gerar pedidos de compra e requisição dos insumos.
Estimar o consumo dos insumos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos insumos.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de insumos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a requisição de insumos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos insumos em pedidos pendentes.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes e marcas dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Permitir as saídas de insumos para consumo próprio da unidade de assistência social ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Possibilitar a transferência de insumos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a visualização de requisições de insumos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Permitir o fornecimento parcial dos insumos solicitados.
Possibilitar controle das licitações realizadas e os respectivos fornecimentos parciais ou totais das aquisições realizadas e o controle dos itens obtidos de cada fornecedor.
Possibilitar o processo de confirmação de ordem de entrega pela unidade de destino. Deverá ser permitido a unidade aceitar mercadoria, gerando automaticamente uma entrada em seu estoque dos itens aceitos e atualizando as situações de recebimentos dos itens.
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de insumos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de insumos no estoque.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

64

Possibilitar que as centrais de distribuição-visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de assistência social, local de estoque, insumo, lote e usuário.
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário e pedidos pendentes.
Permitir através de tela de consulta que seja possível apurar o saldo de um insumo em qualquer local de armazenamento do sistema.
Geral
Permitir o cadastro dos cidadãos com informações de condições de saúde, escolaridade, situação de rua, trabalho e remuneração padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADUNICO, possibilitando definir no momento da importação como as informações do arquivo serão importadas e se substituirão os dados já existentes.
Permitir a importação periódica dos registros exportados do SICON, possibilitando definir no momento da importação quais os programas sociais para BFA e BVJ estarão associados aos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família importados.
Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações em conformidade com Prontuário SUAS.
Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações complementares de habitação.
Permitir vincular cidadão a múltiplas famílias, identificando tipo do vínculo, parentesco com responsável familiar e endereço da residência atual.
Possibilitar a pesquisa de endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais e unidades de assistência social.
Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.
Disponibilizar cadastro de famílias com informações complementares de habitação.
Permitir criar informações adicionais aos cadastros de cidadãos e famílias, com novos campos de entrada de dados, definindo seu formato como texto, número, data, valor, manipulados pelo próprio município em tempo real e sem a interferência do fornecedor do aplicativo.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema.
Permitir o armazenamento de foto no cadastro de cidadãos.
Permitir a classificação através de tabela de cores definida pelo próprio município para identificação de cidadãos e famílias conforme condição social.
Permitir a visualização da condição social do cidadão e família (tabela de cor) no momento do atendimento e fornecimento de benefícios.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – Centro POP gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos a pessoas em situação de rua e abordagens sociais.
Permitir o cadastro dos conselhos municipais e suas gestões e membros.
Permitir o controle e o registro dos documentos emitidos pelos conselhos municipais informando o tipo, número, data de emissão, resumo do conteúdo e destinatários.
Permitir a visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar, participação em programas sociais, descumprimentos de condicionalidades do bolsa família, obtenção de benefícios, atendimentos, encaminhamentos, atividades coletivas, violências e violações, medidas socioeducativas, acolhimento em institucionais ou familiares, evolução de acompanhamentos familiares, acolhimentos a mulheres vítimas de violências, informações do controle de registros habitacionais. Restringir a visualização de informações com privilégios por tipo de informação e acesso especial, conforme setores de acesso e configurações individual por operador.
Permitir visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar no momento do atendimento mesmo após cidadão desvinculado da família.
Permitir o cadastro de unidades de assistência social restrita possibilitando realizar atendimentos na unidade com sigilo.
Emitir relatórios cadastrais de cidadãos e famílias com as informações adicionadas. Todos os campos customizados pelo município deverão estar presentes na emissão do relatório sem a necessidade de interferência do fornecedor para alterações no software.
Emitir relatórios de cidadãos por faixa etária.
Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. – Acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. – Acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Emitir relatórios dos membros dos conselhos municipais com totais e filtros por conselho e gestões.
Emitir relatórios dos documentos dos conselhos municipais com filtros e totais por conselho e tipo de documento.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 10g ou superior como repositório de dados, tendo em vista, que a Prefeitura Municipal já possui licenças em seu patrimônio decorrente de processos de aquisição anterior. A exigência do banco de dados Oracle segue o princípio da economicidade, isto é, resguardando ao máximo investimentos já realizados e também no princípio da padronização como estabelece o Artigo 15 da Lei 8.666/93.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) PostgreSQL como repositório de dados, sendo considerado como Plano de Contingência do Município e uma opção "free", ou seja, versão não paga. Todo o sistema deverá estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
O sistema deverá ser instalado em servidor de aplicação web gratuito, multiplataforma (Windows ou Linux), JBOSS 6 ou superior.
Nas estações clientes, os sistemas deverão ser acessados utilizando os navegadores Mozilla Firefox 5.x ou superior, Internet Explorer 6.0 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome 5.x ou superior, sendo vedada a utilização do sistema através de emuladores e Terminal Server.
A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico.
O sistema deverá ser multiusuário.
O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando o nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do usuário do sistema após o tempo parametrizado ser esgotado.
O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Permitir a configuração de pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros selecionando qualquer informação disponível em tela para visualização na pesquisa.
Permitir que as pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros possam ser filtradas por qualquer informação disponível em tela. Possibilitar que sejam compostos filtros múltiplos para as pesquisas.
Permitir a personalização das informações dos relatórios do sistema: - possibilitar a personalização de cabeçalho, rodapé, resumo e conteúdo, utilizando recursos integrantes do próprio aplicativo; - disponibilizar ambiente visual para a configuração dos relatórios; - possibilitar que estas configurações sejam aplicadas a todos os relatórios ou em relatório específico.
Permitir a emissão de relatórios de sistema, com as seguintes configurações: - possibilitar que sejam informados filtros para qualquer informação do relatório; - possibilitar a definição de filtros fixos aplicando sempre a emissão do relatório; - possibilitar a definição de filtros que serão solicitados no momento da emissão do relatório; - possibilitar a definição de totalizações de informações definindo os campos que serão apresentados na descrição da linha de totalização; - possibilitar que nas linhas de totalização sejam apresentados os resultados dos cálculos definidos; - possibilitar ordenações para qualquer informação do relatório definindo ordem ascendente ou descendente; - possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo; - possibilitar o detalhamento de qualquer informação disponível no relatório; - possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebreadas; - possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição; - possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo alterar a configuração; - possibilitar que sejam definidas permissões de acesso para as configurações de relatórios por usuário ou grupo de usuários do sistema; - possibilitar a visualização, impressão e geração no formato PDF a partir de uma configuração de relatório.
Os relatórios e documentos do sistema devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: Adobe PDF, HTML, Texto, Rich Text, Microsoft Word 2007/2013, Microsoft Excel e CSV.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos usuários de sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.		
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.		
				TOTAL R\$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência do Pregão em Epígrafe.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Implantação: 60 (sessenta) dias.

Local de execução dos serviços (implantação/manutenção): Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 232/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.		
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.		
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo total de R\$ ----- (-----), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento da seguinte forma:

01 (uma) parcela relativa à implantação e licença de uso do sistema (software) no valor máximo de R\$ ----- (-----), que será pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

12 (dose) parcelas iguais e mensais, no valor máximo de R\$ ----- (----reais), que serão pagas a partir da conclusão da implantação do sistema (software), relativas a manutenção, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços (manutenção).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

após a emissão da Ordem de Serviço, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para implantação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

A Adjudicatária deverá atender as seguintes especificações:

- Implantar o Sistema (software) que atenda todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, independente de transcrição.
- Propiciar o treinamento dos Servidores usuários com respectiva certificação.
- Efetuar a Conversão e Importação de dados.
- Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail, mensagem instantânea e presencial.
- O Sistema (software) deverá obrigatoriamente ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro único para programas sociais).
- Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaine Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.
- O prazo para a implantação do sistema, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- O início do pagamento do plano mensal de manutenção só terá início após a implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.
- A implantação será dada como concluída, a partir da Assinatura de Termo de Recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.
- Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de vigência contratual, especificada no item 8.7 do Edital e Cláusula Terceira deste Termo.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000, 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936, 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Assistência Social, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Assistência Social fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaine Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Cláusula Sétima.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 232/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº. ---/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 8

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

Ref. : Edital de Pregão nº ---/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaramos que o(a) Sr^(a): (inserir o nome completo), CPF: (inserir o número do CPF do(a) representante), representante legal da proponente: (inserir a razão social da proponente), CNPJ: (inserir o CNPJ da proponente), visitou o local da implantação da execução dos serviços, quando efetuou a demonstração do Sistema, comprovando que a solução (software) atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social em conformidade com as funcionalidades mencionadas no Termo de Referência. Na ocasião, apresentou também o relatório físico das funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Declaramos também que tomamos conhecimento de todas as informações adicionais necessárias para a formulação de nossa Proposta Comercial e ao cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2016.

Gislaine Galleazzi – Servidora da Secretaria de Assistência Social

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/11/004275

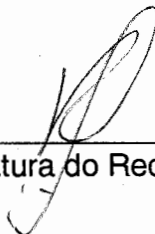
Data Protoc...: 18/11/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/11/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório nº 232/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema (Software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social.

Solicitação apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Valmor Teles Mendes, à fl. 03.

Foi apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Valmor Teles Mendes, onde demonstra a necessidade da implantação de Software de Gerenciamento destinando ao processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade de aliar o conhecimento técnico dos servidores a uma ferramenta de gestão, bem como reduzir o tempo de preenchimento de relatórios manuais e uma maior confiabilidade na emissão de informações referentes aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 48).

O Termo de Referência (fls. 07/16) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 17/35).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 36).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 37).

Juntou-se a Recomendação Administrativa nº 07/2015 emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná às fls. 40/47.

O Edital de Licitação, Minuta de Contrato e Anexos foram acostados às fls. 50/78 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos



constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de implantação, execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, critérios de alteração e reajuste, dotação orçamentária e penalidades.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

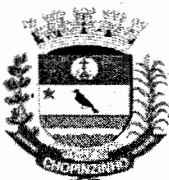
É O PARECER.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2016.

THIAGO VORACOSI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/12/004513

Data Protoc...: 05/12/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/12/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº 123/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 123/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

pregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo – Anexo 3).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. (conforme modelo – anexo 5).

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**Modelo – Anexo 2**).

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total de cada item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total de cada item dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para a instalação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (conforme modelo – anexo 4)

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejudicado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo – anexo 7).

4.4.8 – Atestado de Visita Técnica – Durante a Visita Técnica, a empresa deverá efetuar a demonstração do Sistema, comprovando que a solução (software) atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social em conformidade com as funcionalidades mencionadas no Termo de Referência; e apresentação de relatório das funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social proposto. (modelo – anexo 8).

4.4.8.1 – A visita Técnica deverá ser realizada no máximo até 02 (dois) dias antes da abertura do Certame, no seguinte endereço: Prédio do CEOCA, Rua Santos Dumont, nº 4.645, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, a cargo da Servidora Gislaine Galeazzi.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

8.2 - Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para implantação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

8.3- O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

8.4- A Adjudicatária deverá atender as seguintes especificações:

8.4.1 - Implantar o Sistema (software) que atenda todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

8.4.2 - Propiciar o treinamento dos Servidores usuários com respectiva certificação.

8.4.3 - Efetuar a Conversão e Importação de dados.

8.4.4 - Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail, mensagem instantânea e presencial.

8.4.5 - O Sistema (software) deverá obrigatoriamente ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro único para programas sociais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.5 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaíne Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

8.6 - O prazo para a implantação do sistema, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.7 - A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - O início do pagamento do plano mensal de manutenção só terá início após a implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

8.9 - A implantação será dada como concluída, a partir da Assinatura de Termo de Recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.10 - Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

8.11 - Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

9 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

10 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a contratação dos serviços.

9.1 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento da seguinte forma:

9.1.1 - 01 (uma) parcela relativa à implantação e licença de uso do sistema (software) no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

9.1.2 - 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor máximo de 1.000,00 (mil reais), que serão pagas a partir da conclusão da implantação do sistema (software), relativas à manutenção, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços (manutenção).

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de vigência contratual, especificada no item 8.7.

9.9 - Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

9.10 - Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000, 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936, 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 9º, da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 8 – Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

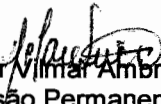
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.12.1 As dúvidas e ou esclarecimentos dirimidos por telefone, fax ou e-mail, terão somente caráter de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO-1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.	9.000,00	9.000,00
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.	1.000,00	12.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					21.000,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

Características:
<i>O Software deve ser intercambiável, ou seja, ter interoperabilidade com o CADUNICO (Cadastro Único para programas sociais).</i>
Benefícios Sociais
Possibilitar cadastrar os benefícios sociais classificando por grupos e sub-grupos.
Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento físico ou financeiro por benefício ou por unidade de assistência social.
Permitir o controle financeiro de todos os benefícios concedidos e fornecidos pelo município.
Possibilitar realizar a solicitação de requisições de benefícios sociais por cidadãos ou famílias.
Controlar a concessão de benefícios aos cidadãos e famílias através de autorização dos benefícios solicitados.
Permitir o controle de entrega dos benefícios autorizados.
Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.
Na requisição de benefícios sociais permitir a utilização de biometria para identificação dos cidadãos.
Emitir relatórios de benefícios concedidos (Requisições de Benefícios) com dados do cidadão, totais de valor e quantidade por benefício, família, cidadão, setor, condição social e bairro.
Atendimentos Sociais
Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social, definindo dados de endereço, documentos, especialidades, unidades e setores que o profissional possui vínculo.
Possibilitar a pesquisa de endereços de profissionais por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Permitir o registro dos atendimentos de cidadãos e famílias por unidade social e setor com identificação dos profissionais, motivo, programa social e detalhes do atendimento.
Permitir o registro de atendimentos sociais com o registro de informações personalizadas do município de acordo com o programa social vinculado.
Permitir o encaminhamento do atendimento, informando entidade, responsável, assunto e demais informações do atendimento.
Permitir definir níveis de privilégio para os atendimentos, por motivos sigilosos e, informando as especialidades que podem visualizá-lo.
Permitir a certificação digital das informações de cada atendimento social através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

Permitir a assinatura digital individual no término do atendimento social, ou por lote ao término de um período de trabalho.
Permitir o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos sociais em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
Permitir a exportação de arquivos referente aos atendimentos sociais assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
Permitir a identificação dos cidadãos através do uso de biometria nos atendimentos sociais.
Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, localidade, participantes, detalhamento e profissional. Possibilitar informar usuários ou famílias que participaram da atividade coletiva.
Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos dos cidadãos por tipos, com identificação da confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos para famílias identificando quais integrantes estão incluídos na ocorrência.
Permitir o acompanhamento das ocorrências de violências ou violação de direitos dos cidadãos, com identificação de acompanhamento, confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de ocorrência de medidas socioeducativas dos cidadãos por tipos, com identificação do processo, situação, profissionais e detalhes da ocorrência.
Permitir o acompanhamento das ocorrências de medidas socioeducativas dos cidadãos, com situação, identificação de acompanhamento, profissionais e detalhes da ocorrência.
Permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares dos cidadãos por motivo, com identificação da situação, processo e detalhes da Ocorrência.
Permitir o registro dos acolhimentos de mulheres vítimas de violências por unidade social e setor, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e local de retorno após saída do acolhimento.
Permitir registrar a evolução dos acompanhamentos familiares, com identificação do profissional, meses de acompanhamento, resultados obtidos e detalhamento, conforme formulário SUAS.
Permitir cadastro de tipos de metas dos cidadãos e famílias para elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e o Plano Individual de Atendimento (PIA).
Permitir registro de plano de metas dos cidadãos e famílias, identificando programação, situação das metas e profissionais ativos;
Permitir registrar evolução das metas dos cidadãos e famílias com identificação do profissional e detalhes da evolução da meta.
Possibilitar alertas de metas vencidas dos cidadãos ou famílias.
Emitir relatórios de plano de metas dos cidadãos e famílias com totais por família, cidadão, metas e situação.
Emitir relatórios de atendimentos sociais com totais por setor, motivo, família, cidadão, programas sociais, motivos de atendimentos, condição social, bairro e profissional.
Emitir relatórios de ocorrências de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
Emitir relatórios de acompanhamento de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
Emitir relatórios de ocorrências de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.
Emitir relatórios de acompanhamento de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão, tipo de medida socioeducativa e operador.
Emitir relatórios de acolhimento institucionais ou familiares com totais por unidade, cidadão, motivo do acolhimento e operador.
Emitir relatórios de evoluções dos acompanhamentos familiares com totais por unidade, cidadão, programas sociais, meses de acompanhamento, resultados obtidos e operador.
Emitir relatórios dos registros de atividades coletivas com usuários ou famílias participantes.
Programas Sociais
Permitir o cadastro dos programas sociais do município, possibilitando definir a utilização para cidadãos e/ou famílias e informações personalizadas para ser solicitada para cada programa social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Permitir a vinculação dos cidadãos ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data e motivo de inativação ou suspensão.
Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, duração, situação do recurso, identificação de acompanhamento familiar e identificação do registro no SICON.
Permitir o registro de recursos obtidos e despesas de cada programa social.
Emitir relatórios de beneficiários dos programas sociais, com totais por programas sociais situação, família, cidadão, faixa etária e bairro.
Emitir relatórios dos lançamentos de recursos e despesas dos programas sociais do município com filtros e totais por grupo da despesa, despesa, programa, ano e mês.
Cursos
Permitir o registro de cursos informando tipo, período, local de realização, profissional, valor de materiais e instrução.
Permitir vincular os alunos participantes de cada curso.
Emitir relatórios dos cursos oferecidos com filtros e totais por tipo do curso, curso, ano, mês, local da realização, profissionais e cidadãos participantes.
Estoque
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.
Possibilitar o controle de estoque de materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida.
Possibilitar o cálculo do custo dos insumos por custo médio ou custo de compra.
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.
Sugerir a compra e requisição de insumos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de armazenamento. Gerar pedidos de compra e requisição dos insumos.
Estimar o consumo dos insumos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos insumos.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de insumos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a requisição de insumos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos insumos em pedidos pendentes.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes e marcas dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Permitir as saídas de insumos para consumo próprio da unidade de assistência social ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Possibilitar a transferência de insumos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a visualização de requisições de insumos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Permitir o fornecimento parcial dos insumos solicitados.
Possibilitar controle das licitações realizadas e os respectivos fornecimentos parciais ou totais das aquisições realizadas e o controle dos itens obtidos de cada fornecedor.
Possibilitar o processo de confirmação de ordem de entrega pela unidade de destino. Deverá ser permitido a unidade aceitar mercadoria, gerando automaticamente uma entrada em seu estoque dos itens aceitos e atualizando as situações de recebimentos dos itens.
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de insumos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de insumos no estoque.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de assistência social, local de estoque, insumo, lote e usuário.
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário e pedidos pendentes.
Permitir através de tela de consulta que seja possível apurar o saldo de um insumo em qualquer local de armazenamento do sistema.
Geral
Permitir o cadastro dos cidadãos com informações de condições de saúde, escolaridade, situação de rua, trabalho e remuneração padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADUNICO, possibilitando definir no momento da importação como as informações do arquivo serão importadas e se substituirão os dados já existentes.
Permitir a importação periódica dos registros exportados do SICON, possibilitando definir no momento da importação quais os programas sociais para BFA e BVJ estarão associados aos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família importados.
Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações em conformidade com Prontuário SUAS.
Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações complementares de habitação.
Permitir vincular cidadão a múltiplas famílias, identificando tipo do vínculo, parentesco com responsável familiar e endereço da residência atual.
Possibilitar a pesquisa de endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais e unidades de assistência social.
Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.
Disponibilizar cadastro de famílias com informações complementares de habitação.
Permitir criar informações adicionais aos cadastros de cidadãos e famílias, com novos campos de entrada de dados, definindo seu formato como texto, número, data, valor, manipulados pelo próprio município em tempo real e sem a interferência do fornecedor do aplicativo.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema.
Permitir o armazenamento de foto no cadastro de cidadãos.
Permitir a classificação através de tabela de cores definida pelo próprio município para identificação de cidadãos e famílias conforme condição social.
Permitir a visualização da condição social do cidadão e família (tabela de cor) no momento do atendimento e fornecimento de benefícios.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

99

Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – Centro POP gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos a pessoas em situação de rua e abordagens sociais.
Permitir o cadastro dos conselhos municipais e suas gestões e membros.
Permitir o controle e o registro dos documentos emitidos pelos conselhos municipais informando o tipo, número, data de emissão, resumo do conteúdo e destinatários.
Permitir a visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar, participação em programas sociais, descumprimentos de condicionalidades do bolsa família, obtenção de benefícios, atendimentos, encaminhamentos, atividades coletivas, violências e violações, medidas socioeducativas, acolhimento em institucionais ou familiares, evolução de acompanhamentos familiares, acolhimentos a mulheres vítimas de violências, informações do controle de registros habitacionais. Restringir a visualização de informações com privilégios por tipo de informação e acesso especial, conforme setores de acesso e configurações individual por operador.
Permitir visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar no momento do atendimento mesmo após cidadão desvinculado da família.
Permitir o cadastro de unidades de assistência social restrita possibilitando realizar atendimentos na unidade com sigilo.
Emitir relatórios cadastrais de cidadãos e famílias com as informações adicionadas. Todos os campos customizados pelo município deverão estar presentes na emissão do relatório sem a necessidade de interferência do fornecedor para alterações no software.
Emitir relatórios de cidadãos por faixa etária.
Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. – Acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. – Acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
Emitir relatórios dos membros dos conselhos municipais com totais e filtros por conselho e gestões.
Emitir relatórios dos documentos dos conselhos municipais com filtros e totais por conselho e tipo de documento.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 10g ou superior como repositório de dados, tendo em vista, que a Prefeitura Municipal já possui licenças em seu patrimônio decorrente de processos de aquisição anterior. A exigência do banco de dados Oracle segue o princípio da economicidade, isto é, resguardando ao máximo investimentos já realizados e também no princípio da padronização como estabelece o Artigo 15 da Lei 8.666/93.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) PostgreSQL como repositório de dados, sendo considerado como Plano de Contingência do Município e uma opção “free”, ou seja, versão não paga. Todo o sistema deverá estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
O sistema deverá ser instalado em servidor de aplicação web gratuito, multiplataforma (Windows ou Linux), JBOSS 6 ou superior.
Nas estações clientes, os sistemas deverão ser acessados utilizando os navegadores Mozilla Firefox 5.x ou superior, Internet Explorer 6.0 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome 5.x ou superior, sendo vedada a utilização do sistema através de emuladores e Terminal Server.
A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico.
O sistema deverá ser multiusuário.
O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando o nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do usuário do sistema após o tempo parametrizado ser esgotado.
O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Permitir a configuração de pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros selecionando qualquer informação disponível em tela para visualização na pesquisa.
Permitir que as pesquisas das telas de cadastros e manutenção de registros possam ser filtradas por qualquer informação disponível em tela. Possibilitar que sejam compostos filtros múltiplos para as pesquisas.
Permitir a personalização das informações dos relatórios do sistema: - possibilitar a personalização de cabeçalho, rodapé, resumo e conteúdo, utilizando recursos integrantes do próprio aplicativo; - disponibilizar ambiente visual para a configuração dos relatórios; - possibilitar que estas configurações sejam aplicadas a todos os relatórios ou em relatório específico.
Permitir a emissão de relatórios de sistema, com as seguintes configurações: - possibilitar que sejam informados filtros para qualquer informação do relatório; - possibilitar a definição de filtros fixos aplicando sempre a emissão do relatório; - possibilitar a definição de filtros que serão solicitados no momento da emissão do relatório; - possibilitar a definição de totalizações de informações definindo os campos que serão apresentados na descrição da linha de totalização; - possibilitar que nas linhas de totalização sejam apresentados os resultados dos cálculos definidos; - possibilitar ordenações para qualquer informação do relatório definindo ordem ascendente ou descendente; - possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo; - possibilitar o detalhamento de qualquer informação disponível no relatório; - possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebreadas; - possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição; - possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo alterar a configuração; - possibilitar que sejam definidas permissões de acesso para as configurações de relatórios por usuário ou grupo de usuários do sistema; - possibilitar a visualização, impressão e geração no formato PDF a partir de uma configuração de relatório.
Os relatórios e documentos do sistema devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: Adobe PDF, HTML, Texto, Rich Text, Microsoft Word 2007/2013, Microsoft Excel e CSV.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos usuários de sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 123/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.		
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.		
TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência do Pregão em Epígrafe.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Implantação: 60 (sessenta) dias.

Local de execução dos serviços (implantação/manutenção): Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

103

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do; e para fins do Pregão n.º 123/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 123/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 232/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 123/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.		
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.		
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo total de R\$ _____ (-----), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento da seguinte forma:

01 (uma) parcela relativa à implantação e licença de uso do sistema (software) no valor máximo de R\$ _____ (-----), que será pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.

12 (dose) parcelas iguais e mensais, no valor máximo de R\$ _____ (----reais), que serão pagas a partir da conclusão da implantação do sistema (software), relativas a manutenção, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços (manutenção).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

após a emissão da Ordem de Serviço, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para implantação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

A Adjudicatária deverá atender as seguintes especificações:

- Implantar o Sistema (software) que atenda todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, independente de transcrição.
- Propiciar o treinamento dos Servidores usuários com respectiva certificação.
- Efetuar a Conversão e Importação de dados.
- Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail, mensagem instantânea e presencial.
- O Sistema (software) deverá obrigatoriamente ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro único para programas sociais).
- Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaine Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.
- O prazo para a implantação do sistema, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- O início do pagamento do plano mensal de manutenção só terá início após a implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.
- A implantação será dada como concluída, a partir da Assinatura de Termo de Recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.
- Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de vigência contratual, especificada no item 8.7 do Edital e Cláusula Terceira deste Termo.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000, 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936, 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Assistência Social, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Assistência Social fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima; sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaine Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Cláusula Sétima.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 232/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 123/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termo de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

ANEXO Nº 8

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

Ref. : Edital de Pregão nº 123/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaramos que o(a) Sr^(a): (inserir o nome completo), CPF: (inserir o número do CPF do(a) representante), representante legal da proponente: (inserir a razão social da proponente), CNPJ: (inserir o CNPJ da proponente), visitou o local da implantação da execução dos serviços, quando efetuou a demonstração do Sistema, comprovando que a solução (software) atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social em conformidade com as funcionalidades mencionadas no Termo de Referência. Na ocasião, apresentou também o relatório físico das funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Declaramos também que tomamos conhecimento de todas as informações adicionais necessárias para a formulação de nossa Proposta Comercial e ao cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2016.

Gislaine Galleazzi – Servidora da Secretaria de Assistência Social

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANC

Justiça Eleitoral diploma candidatos eleitos em Saúde do Iguaçu, Sulina e São Jorge do

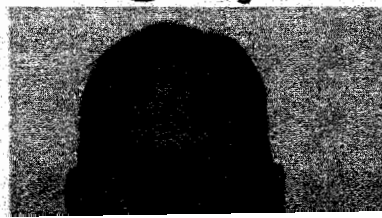


POSSE

Acidente grave na rodovia entre Chopinzinho e Coronel Vivida



Morre vice- prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu



PROER crianças e



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 - 2016

torna público que fará
realizar, às _____ horas do dia _____ de _____ do ano de _____, na _____
nº _____ em _____, Paraná, Brasil,
CONCORRÊNCIA para _____
sob regime de empreitada por preço global, tipo
menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail _____ Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2016

Processo Administrativo nº 233/2016.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Chopinzinho - PR.

O Município de Chopinzinho - PR, através do Servidor Municipal Sr(a). ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, matrícula nº 32-3, Leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 158/2011, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID).

LEILÃO - O leilão será realizado no dia 22 de DEZEMBRO de 2016, a partir das 10:00h, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560 - 000 - Chopinzinho - Paraná

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luis Carlos Benini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Benini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$

Espécie: Extrato do Município de Chopinzinho. Leão & Cia Ltda - M. Aquisição de Adesivos. Marlene Castorina. Vinte e oito reais). V. Fundamento Legal: 718. Data da assinatura: Masetto, pelo Município e Empresa.

Espécie: Extrato do Município de Chopinzinho. Hospedagens Ltda. Objeto: Contratação de Sra. Terezinha de Jesus. (vinte e três mil reais). Inexigibilidade de Licitação. 8.666/93. Elemento: 01/12/2016. Assinam: Javani Taborda, pela

Espécie: Extrato do Município de Chopinzinho. Chopinzinho Ltda, Contratação de Imagem. Técnicos de Avaliação. 25.500,00. Origem: Chamamento Público 8.666/93. Elementos: assinatura: 01/12/2016. Município e Anderson

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, resultado do Processo de Dispensa, o Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
1.380,00

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, resultado do Processo de Dispensa, o Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
3.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, resultado do Processo de Dispensa, o Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
4.788,00

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1245

Página 15 / 266

AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2016 Processo Administrativo nº 233/2016.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Chopinzinho-PR.
O Município de Chopinzinho-PR, através do Servidor Municipal Sr(a). ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, matrícula nº 32-3, Leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 158/2011, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID).
LEILÃO-O leilão será realizado no dia 22 de DEZEMBRO de 2016, a partir das 10:00h, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná
A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar-Parte, Edifício Berrini One-Bairro Cidade Monções-São Paulo/SP-CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.
Itens a serem leiloados:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda
1	VEÍCULO VW PARATI 1.6, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009, FLEX	R\$ 8.000,00
2	VEÍCULO VW PARATI 1.5, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX	R\$ 8.000,00
3	AUTOMÓVEL MARCA HYUNDAI MODELO AZERA, GLS 3.3, ANO/MODELO 2010/2011, GASOLINA	R\$ 25.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L1620, ANO/MODELO 1997	R\$ 25.000,00
5	CAMINHÃO PLATAFORMA MERCEDES BENZ L113, ANO 1975	R\$ 15.000,00
6	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ LA1113, ANO 1977	R\$ 18.000,00
7	ROLO COMPACTADOR DE AÇO, SÉRIE 540-AD, MODELO 3.152	R\$ 6.000,00
8	BAU EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.750,00
9	BAU EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.750,00
10	BAU EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.250,00
11	COBERTURA DE FERRO COM TELHADO DE ZINCO	R\$ 300,00
12	02 CAÇAMBAS BASCULANTES LATERAIS VENDRAMINI	R\$ 800,00
13	CAÇAMBA BASCULANTE LATERAL VENDRAMINI	R\$ 400,00
14	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 COMPARTIMENTOS 15.000+5.000 L	R\$ 800,00
15	SUCATA DE PRENSA HIDRÁULICA DE LIXO	R\$ 100,00
16	FIAT STRADA WORKING 1.5, ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 3.500,00

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.superbid.net. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Cod212409

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R\$ 1.002.487,07, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Cod212785

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod213032

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquiria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 68.746,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 375/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944. CNPJ: nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos para Realização de Atividades no Natal Solidário. Valor R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1800. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Maria Massola, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 749. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elio Maria Lazzarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina. Valor: 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 718. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 378/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda – ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento Social para a Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 3740. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Tabora, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. Valor Total R\$ 25.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2016 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa fontes 000 e 504. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Cod213033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 232/2016 Pregao No 123/2016

Razao Social: 3980 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Endereco: Rua Pedro Ramires de Mello

Bairro:

CEP: 85501-250

UF: PR

Telefone:

E-mail:

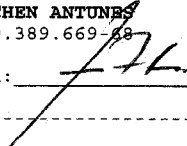
Representada por: FABIO MOSCHEN ANTUNES

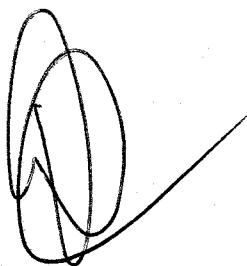
RG: 00.000.000-0

CPF: 589.389.669-58

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **MARIA ZENILDA PADILHA BESPICK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 03/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorinhal, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 14 de janeiro de 2015 sob nº 20150452632, resolvem por meio deste alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Endereço da Filial: O endereço da filial inscrita no CNPJ nº: 05.982.200/0002-91 NIRE: 41901412396 que era: Rua Buenos Aires, 466, Conjunto Comercial nº 112, Edifício Batel Main Offices I, Bairro Batel, CEP: 80.250-070, Curitiba-PR, passa a ser: Rua Zacarias Alves Pereira, 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP: 83.030-480 São José dos Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dados dos Sócios:

Os dados do sócio **MAURI CESAR DENGGO** que eram: **MAURI CESAR DENGGO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, passam a ser: **MAURI CESAR DENGGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53,

Os dados do sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, que eram: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
 PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600823759. NIRE: 41901412396.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA 20/06/2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CPF nº 589.389.669-68, passam a ser: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, e

Os dados da sócia **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK** que eram: **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorilho, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, passam a ser: **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Salto do Lontra/PR no dia 06/02/1969, professora, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68 e **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Salto do Lontra/PR no dia 06/02/1969, professora, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
 PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600823759. NIRE: 41901412396.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 14 de janeiro de 2015 sob nº 20150452632, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede a Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

Parágrafo Único: A Sociedade possui Filial N° 01, inscrita no CNPJ nº: 05.982.200/0002-91 NIRE: 41901412396, localizada na Rua Zacarias Alves Pereira, 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP: 83.030-480 São José dos Pinhais-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor	%
MAURI CESAR DENGÓ	133.333	133.333,00	66,67%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	44.445	44.445,00	22,22%
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK	22.222	22.222,00	11,11%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade consiste em:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, cnae 62.03-1-00;
2. Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, cnae 62.02-3-00;
3. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, cnae 62.09-1-00;
4. Assessoria em softwares e tecnologia da informação, cnae 47.51-2-01;
5. Consultoria em análise de sistemas, cnae 62.04-0/00.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2003, e seu prazo é Indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB N° 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENG**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato social e demais alterações que não forma atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 16 de maio de 2016.

**MAURÍCESAR DENGÓ****FABIO MOSCHEN ANTUNES****MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO MOSCHEN
 ANTUNES, 23180, Pato Branco-PR, 20 de maio de 2016 -
 14:47:38h. R\$7,93 (VRC 47,48), Funerius R\$3,58 + Selo R\$ 4,76
 Em Teste da Verdade: ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 Escrevente
 Selo Digital N° JUBhc.BHkOn.v2n1f-My2b5.eBMS -
 confira em: <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial
 2º Ofício

SELO: pixec.93uEa.0B3sG-YtytP.Dz8S

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de MARIA ZENILDA
 PADILHA BIESEK (407484), Dep-Fz-F7PZP7MV-633885-10
 Curitiba-PR, 18 de maio de 2016 - 13:38:40h
 Em Testemunho da Verdade

0116 - Denise Lilian Witt - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAURI CESAR
 DENGQ, 581985, Pato Branco-PR, 19 de maio de 2016 -
 15:46:07h. R\$7,93 (VRC 47,48), Funerius R\$3,58 + Selo R\$ 4,76
 Em Teste da Verdade: ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 Escrevente
 Selo Digital N° JUBhc.BHkOn.v2n1f-My2b5.eBMS -
 confira em: <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial
 2º Ofício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB N° 20164043144.
 PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600823759. NIRE: 41901412396.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, inscrição estadual nº Isento, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01 – Centro – Pato Branco - Paraná, CEP 85501-057, neste ato representada por seu sócio administrador, Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3, inscrito no CPF sob o nº 761.581.289-53, residente na Rua Veraquetá, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85502-160, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná nos termos do(a) 9ª Alteração do Contrato Social

OUTORGADO: Fabio Moschen Antunes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.230.465-4 inscrito no CPF sob o nº 589.389.669-68, residente na Avenida Brasil, nº360, Apt 0102, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Chopinzinho - PR, no que se refere ao Processo Licitatório N ° 232/2016, na Modalidade Pregão Presencial N ° 123/2016, podendo, para tanto, apresentar impugnações, oferecer lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Validade da Procuração: 15 (quinze) dias.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2016.



Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2016

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Fabio Moschen Antunes, Carteira de Identidade n.º 4.230.465-4, inscrito no CPF n.º 589.389.669-68, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 19 de Dezembro de 2016.

2.º OFÍCIO NOTAS

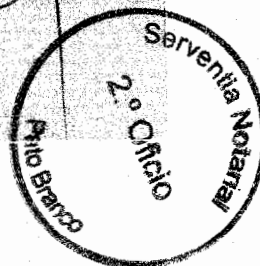
13 DEZ 2016



Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MAURI CESAR DENGGO, 66014D, Pato Branco, PR, 13 de dezembro de 2016 - 16:08:04h. RG: 5.238.704-3, Fone: 510.99 - Sala 01. Em Teste da Verdade, ROSEMARY ARGENTA DALLAGNOL - Escrevente Juruamentada. Solo Digital N° 3K0h6, gM7bK, vXYTF-N22b5, eBPS - confira em <http://funerper.com.br>



05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530





ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

ENDEREÇO: AV. Brasil, 922 – centro, Pato Branco PR Cep 85501-057

CNPJ: 05.982.200/0001-00

FONE/FAX: (046-3225-8383).

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 123/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 19 de dezembro de 2016



Mauri Cesar Dengo
Socio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53

05.982.200/0001-00

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

127
a

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade															
41 2 0512858-4	05.982.200/0001-00	10/11/2003	15/11/2003															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 922-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-057																		
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 62.03-1-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 62.02-3-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNAE 62.09-1-00 E ASSESSORIA EM SOFTWARES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNAE 47.51-2-01 CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CNAE 62.04-0/00																		
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração															
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado															
<table border="1"><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio</th><th>Administrador/Término do Mandato</th><th>Término do Mandato</th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>FABIO MOSCHEN ANTUNES 589.389.669-68</td><td>44.445,00 SOCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MAURI CESAR DENGÓ 761.581.289-53</td><td>133.333,00 SOCIO</td><td>Administrador XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK 757.238.679-20</td><td>22.222,00 SOCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	Administrador	FABIO MOSCHEN ANTUNES 589.389.669-68	44.445,00 SOCIO	XXXXXXXXXX	MAURI CESAR DENGÓ 761.581.289-53	133.333,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX	MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK 757.238.679-20	22.222,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato																
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	Administrador																
FABIO MOSCHEN ANTUNES 589.389.669-68	44.445,00 SOCIO	XXXXXXXXXX																
MAURI CESAR DENGÓ 761.581.289-53	133.333,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX																
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK 757.238.679-20	22.222,00 SOCIO	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 20/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0141239-6 CNPJ: 05.982.200/0002-91 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ZACARIAS ALVES PEREIRA, 530 - COND SOBRADO 01, ARISTOCRATA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.030-480, BRASIL																		

CURITIBA - PR, 13 de dezembro de 2016

16/723381-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 123/2016

PROPOSANTE: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 922, Sala 01
MUNICÍPIO: Pato Branco
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Fone(S): 46 3225-8383
E-MAIL: ids@ids.inf.br

Bairro/Distrito: Centro
CEP: 85501-057
ESTADO: PR

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.	9.000,00	9.000,00
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.	1.000,00	12.000,00
TOTAL R\$					21.000,00

Proposta

Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação. Parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social. Doze parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VALOR GLOBAL: de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência do Pregão em Epígrafe.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Implantação: 60 (sessenta) dias.

Local de execução dos serviços (implantação/manutenção): Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

05.982.200/0001-00

**IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA**

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

Chopinzinho 19 de Dezembro de 2016

Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53

DADOS BANCÁRIO: Caixa Econômica Federal-código do banco: 104 agencia 0602 operação 003- conta 2470-5

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922 - Sala 01 - Centro

IDS Filial

41 3014 8383

Rua Zacarias Alves Pereira, 530

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Conforme execucao dos servicos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 60 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3980	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00

Item	Quantidade	Unid. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00		Contratacao de Empresa para im	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA	21.000,0000	1,00	21.000,00		60 Dias						

Sugestao por Menor Preco Unitario

3980 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,00	21.000,0000	21.000,00		

Total do Fornecedor: 21.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 21.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:39:28 do dia 07/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2017.

Código de controle da certidão: **80F3.3FBA.3261.E845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015232010-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.982.200/0001-00

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ****Secretaria de Finanças****Divisão de Tributos****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
CADASTRO...: 000002302750
ENDEREÇO...: AV BRASIL, 000922 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24 de Novembro de 2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0038096/2016

Código de autenticidade da certidão: 570546659570546

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05982200/0001-00
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2016 a 06/01/2017

Certificação Número: 2016120802532795346094

Informação obtida em 12/12/2016, às 10:32:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Certidão nº: 88612107/2016
Expedição: 09/09/2016, às 14:32:24
Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO 4

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 123/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS
COMPROMETIMENTOS

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA .CNPJ n.º
05.982.200/0001-00 sediada AVENIDA BRASIL,922 CENTRO cep 85501-057 PATO
BRANCO PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do
Pregão n.º 123/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de
governo, estando apta a contratar com o poder público.

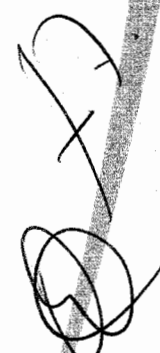
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade
com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
na licitação.

CHOPINZINHO 19 de DEZEMBRO de 2016



Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53



05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 123/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com endereço na Rua Avenida Brasil, nº 922 Bairro centro, CEP:85501-057 na cidade de Pato Branco Estado do PR, telefone (46) 3225-8383, DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 19 de Dezembro de 2016

Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
RG: 5.238.704-3
CPF: 761.581.289-53

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 - Sala 01 - Centro

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530

ANEXO Nº 8

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

Ref.: Edital de Pregão nº123/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaramos que o(a) Sr(a): Leonir Zarpelon CPF:CPF: 746.109.709-10 representante legal da proponente IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA , CNPJ05.982.200/0001-00, visitou o local da implantação da execução dos serviços, quando efetuou a demonstração do Sistema, comprovando que a solução (software) atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social em conformidade com as funcionalidades mencionadas no Termo de Referência. Na ocasião, apresentou também o relatório físico das funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Social, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Declaramos também que tomamos conhecimento de todas as informações adicionais necessárias para a formulação de nossa Proposta Comercial e ao cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2016.

Gislaine Tania Galeazzi
Assistente Social
CRESS 8048 - 11ª Região / PR

Gislaine Galeazzi
Gislaine Galeazzi – Servidora da Secretaria de Assistência Social

Leonir Zarpelon

Leonir Zarpelon – Consultor Comercial

Denise J. Zanatta
Bidiane Ambrosini
Luiza B. Budal

17
0

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

FABIO MOSCHEN ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em São Lourenço D'Oeste-SC à 16/07/1969, farmacêutico, portador do RG nº 4.230.465-4, expedido pela SSP do PR e CPF nº 589.389.669-68, residente e domiciliado à Av. Brasil, 360, Centro em Pato Branco-PR, Cep 85501-080; RICARDO MOSCHEN ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em Pato Branco-PR à 10/12/1980, farmacêutico, portador do RG nº 6.102.480-8, expedido pela SSP do PR e CPF nº 026.144.839-07, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 360, Centro, em Pato Branco-PR, CEP: 85501-080; constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda.” e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 370 no Centro em Pato Branco-PR, CEP: 85501-080.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, e fica assim distribuído:

	Quotas	Valor
a) Fabio Moschen Antunes	4.000 (Quatro mil)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
b) Ricardo Moschen Antunes	1.000 (Hum mil)	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto será Desenvolvimento de Software e Consultoria em Implantação de Sistemas.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Novembro de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

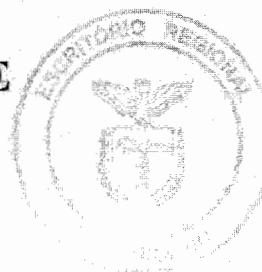
CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio Fabio Moschen Antunes com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Carapuru, 327
PATO BRANCO - PR
15 DEZ. 2016
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
DALLAGNOL



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



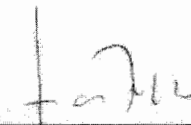
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

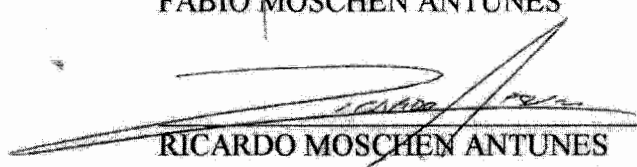
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2.003.


FABIO MOSCHEN ANTUNES


RICARDO MOSCHEN ANTUNES

Testemunhas:


Lorita das Graças Novack
RG: 1.322.027/SSP-PR

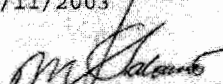

Andrea Sunamita Gonçalves
RG: 6.478.898-1/SSP-PR

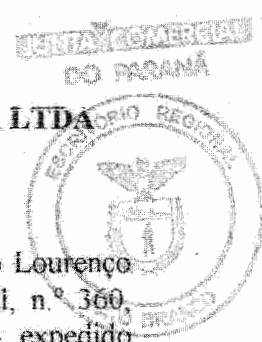

Yuri John Forsellini
OAB/PR 18.082



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2003
SOB NUMERO: 41205128584
Protocolo: 03/348543-7

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABIO MOSCHEN ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em São Lourenço D'Oeste-SC, à 16/07/1969, farmacêutico, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 360, Centro de Pato Branco-Paraná, CEP 85501-080, portador do RG n.º 4.230.465-4, expedido pela SSP do PR, e CPF n.º 589.389.669-68 e **RICARDO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em Pato Branco-PR, à 10/12/1980, farmacêutico, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 360, no Centro em Pato Branco-Paraná, CEP: 85501-080, portador do RG n.º 6.102.480-8, expedido pela SSP do PR e CPF n.º 026.144.839-07, únicos sócios de "IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA", com sede à Av. Brasil, n.º 370, Centro em Pato Branco-Paraná, CEP: 85501-080, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205128584, por despacho em 10/11/2003 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.982.200/0001-00 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato, **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, natural de Verê-PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Itabira, n.º 922, no Centro em Pato Branco-PR, CEP: 85501-290, portador do RG n.º 5.238.704-3, expedido pela SSP do PR e CPF n.º 761.581.289-53, o qual subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) adquiridas de Ricardo Moschen Antunes.

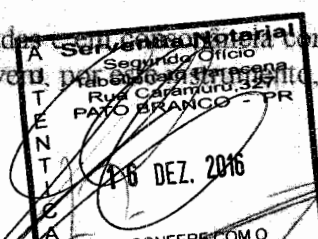
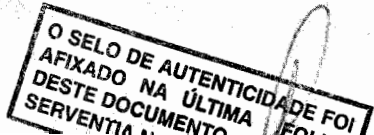
CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **RICARDO MOSCHEN ANTUNES**, vendendo e transferindo 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pelo valor nominal ao sócio ingressante , dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de 1,00 (Hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio ingressante, **MAURI CESAR DENGÓ** e fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital
Mauri Cesar Dengo	10.000	R\$ 10.000,00
Fábio Moschen Antunes	4.000	R\$ 4.000,00

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade que cabia ao sócio Fábio Moschen Antunes passa para o sócio Mauri Cesar Dengo, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA - A vista das modificações ora ajustadas, com o consentimento de todos os sócios, resolveu-se, por unanimidade, que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem:



Handwritten signature/initials

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, natural de Verê-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 5.238.704-3 expedido pela SSP do PR, e CPF n.º 761.581.289-53, residente e domiciliado à rua Itabira, n.º 922, no Centro em Pato Branco-PR, CEP: 85501-290 e **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em São Lourenço D'Oeste - SC, à 16/07/1969, farmacêutico, portador do RG n.º 4.230.465-4 e CPF n.º 589.389.669-68, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 360, Centro em Pato Branco-PR, CEP: 85501-080, únicos sócios de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Av. Brasil, n.º 370, no Centro em Pato Branco-PR, CEP: 85501-080, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 412051285840 por despacho em 10/11/2003 e inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, resolvem assim, consolidar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**".

2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. Brasil, n.º 370, no Centro em Pato Branco - Paraná, CEP 85501-080.

3ª - O objeto social é "Desenvolvimento de Software e Consultoria em Implantação de Sistemas".

4ª - O capital social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, e fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Mauri Cesar Dengo	10.000	R\$ 10.000,00
Fabio Moschen Antunes	4.000	R\$ 4.000,00
	14.000	R\$ 14.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado

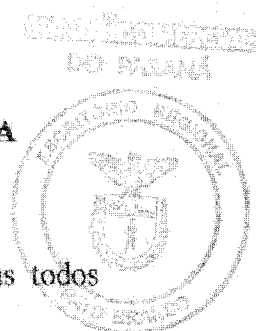
6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

O SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA
DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA N

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracana
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
15 DEZ. 2016
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO

177

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a Mauri Cesar Dengo, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

12ª - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

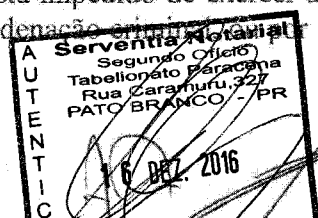
13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.



Handwritten signature and initials.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

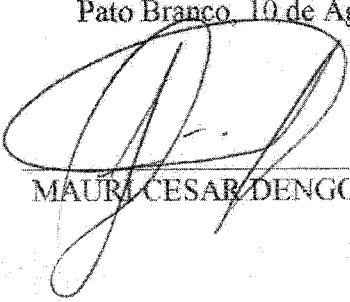
17ª.- Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2.004.



FABIO MOSCHEN ANTUNES



MAURI CESAR DENGÓ

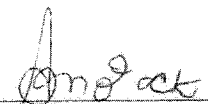


RICARDO MOSCHEN ANTUNES

Testemunhas



Lorita das Graças Novack
RG: 1.322.027/SSP-PR



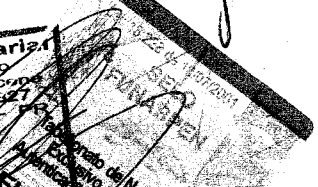
Adriana Magali Novack
RG: 4.885.646-2/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2004
SOB NÚMERO: 20043104312
Protocolo: 04/310431-2
Empresa: 41 2 0512858 4
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SA
SECRETARIA GERAL



Ronaldo Siqueira Carlos
RG: 141.152-PR



Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paroquial
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
16 DEZ 2004
15/08/2004

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/00001-00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



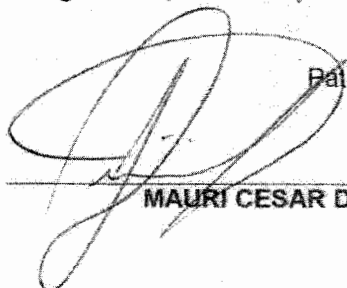
MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Itabira n. 922, Centro, CEP 85501-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.238.704-3, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 761.581.289-53; e **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Av Brasil, n.º 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.230.465-4, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 589.389.669-68; integrantes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Av Brasil, n.º 370, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-0800, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 412.05128584 por despacho em sessão de 10/11/2003, com sua primeira alteração arquivado em 25/08/2004 sob n.º 20043104312 e último arquivamento em 17/05/2005 sob n.º 20051741610 inscrita no CNPJ sob o número 05.982.200/0001-00, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que estava estabelecida na Av Brasil n.º 370, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, passa, por este instrumento a ter sua sede e foro na rua Pedro Ramires de Mello n.º 162, sala 201, centro, na cidade de Pato Branco, CEP 85501-250, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se, fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

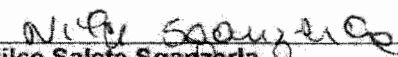
Pato Branco, 21 de novembro de 2005.

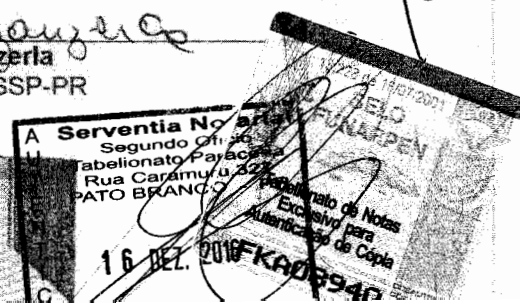
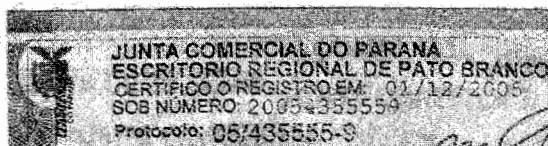

MAURI CESAR DENG


FABIO MOSCHEN ANTUNES

Testemunhas:


Robson Sganzerla
R.G. n.º 9.173.059-6 SSP-PR


Nilce Salete Sganzerla
RG. n.º 2.158.911 SSP-PR



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 05.982.200/0001-00**

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê – PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itabira nº 922, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'oeste- SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, Cep 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, sócio integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00**, com sede a Rua Pedro Ramires de Mello nº 162, sala 201, centro, nesta cidade de Pato Branco –PR, Cep 85.501-250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e ultimo arquivamento realizado em 18/09/2007 sob nº 20074205102, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão – PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco –PR, a Rua Itacolomi nº 620, apto 1004, Cep 85.501-250, empresário, portador do CPF nº 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade nº 3.177.159-5 SSP/PR,

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que estava estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello nº 162, sala 201, Centro, Cep 85.501-250, nesta cidade de Pato Branco –PR, a partir desta Alteração Contratual, passara a ser na Rua **IBIPORÂ Nº 304, SALA 02, SOBRE-LOJA, CENTRO, CEP 85.501-280, PATO BRANCO – PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade que era de Desenvolvimento de Software e Consultoria em implantação de sistemas, a partir desta **Alteração Contratual**, passara a ser de **Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, e Desenvolvimento e Licenciamento de programas customizáveis e Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.**

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social que era de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir desta alteração contratual passar a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas , no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo que o sócio **MAURI CESAR DENGGO**, integralizara

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA DESTE DOCUMENTO

Setor de Registro
Segundo Ofício
Tabelionato Paranaense
Rua Caranuaçu, 327
PATO BRANCO - PR
16/09/2007

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

corrente do País a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Dez mil) quotas de um real cada uma, e o sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, integralizara neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e o sócio ingressante **GERALDO GENTIL BIESEK**, integralizara neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma ficando assim distribuídas entre os sócios:

MAURI CESAR DENG	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00
GERALDO GENTIL BIESEK	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente Alteração Contratual.

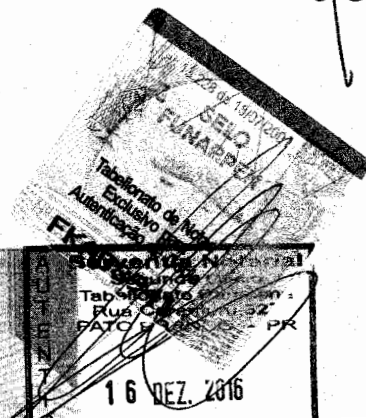
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de Fevereiro de 2009

MAURI CESAR DENG

FABIO MOSCHEN ANTUNES

GERALDO GENTIL BIESEK



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

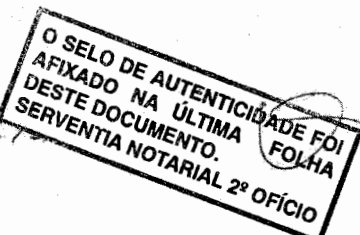
CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê – PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itabira nº 922, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D' oeste- SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, Cep 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão – PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco –PR, a Rua Itacolomi nº 620, apto 1004, Cep 85.501-250, empresário, portador do CPF nº 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade nº 3.177.159-5 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede a Rua Ibiporã Nº 304, Sala 02, sobre Loja, Centro, Cep 85.501-280, Pato Branco – PR. com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 18/02/2009 sob nº 20090666577, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era de, Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, e Desenvolvimento e Licenciamento de programas customizáveis e Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a partir desta Alteração Contratual passara a ser de **Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, e Desenvolvimento e Licenciamento de programas customizáveis e Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Comercio varejista de computadores e periféricos.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente Alteração Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

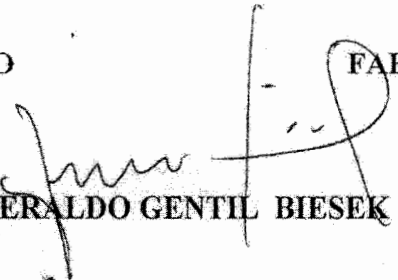
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

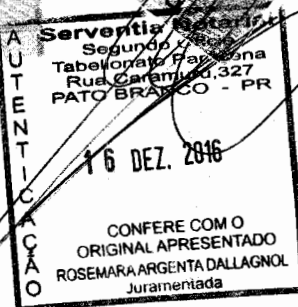
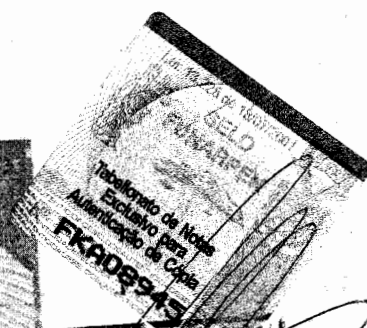
CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

Pato Branco, 10 de Agosto de 2009


MAURI CESAR DENGÓ


FABIO MOSCHEN ANTUNES


GERALDO GENTIL BIESEK





IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 05.982.200/0001-00**

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê – PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itabira nº 922, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D' oeste- SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, Cep 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão – PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itacolomi nº 620, apto 1004, Cep 85.501-250, empresário, portador do CPF nº 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade nº 3.177.159-5 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede a Rua Ibioporã Nº 304, Sala 02, sobre Loja, Centro, Cep 85.501-280, Pato Branco – PR. com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e ultimo arquivamento realizado em 18 de Agosto de 2009 sob nº 20093754930, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social que era de 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a partir desta Alteração Contratual passara a ser de 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na qual a diferença de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), serão em distribuição de lucros, conforme Balanço Patrimonial realizado em 31 de Dezembro de 2009, sendo 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) ao sócio **MAURI CESAR DENGGO**, 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, e o restante 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**

CLÁUSULA TERCEIRA: Com Alteração do Capital social no valor de R\$: 200.000 (Duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão integralizados conforme Clausula Primeira, ficando assim distribuídas entre os sócios:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paranaense
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
16/DEZ. 2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

MAURI CESAR DENGGO	120.000 quotas	RS: 120.000,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	40.000 quotas	RS 40.000,00
GERALDO GENTIL BIESEK	40.000 quotas	RS 40.000,00

PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, e tem sua sede Rua Ibioporã Nº 304, Sala 02, sobre Loja, Centro, Cep 85.501-280, Pato Branco – PR

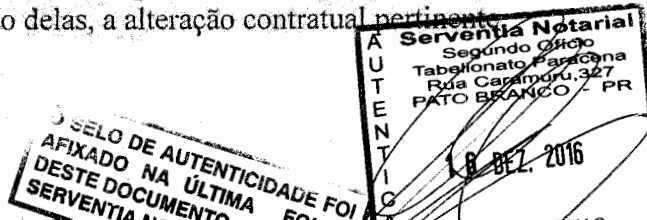
SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

MAURI CESAR DENGGO	120.000 quotas	RS: 120.000,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	40.000 quotas	RS 40.000,00
GERALDO GENTIL BIESEK	40.000 quotas	RS 40.000,00

TERCEIRA: O Objetivo Social é Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e Licenciamento de programas Customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e comércio varejista de computadores e periféricos.

QUARTA: A sociedade Iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 05.982.200/0001-00**

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGÓ**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(S) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Patrocena
Rua Garibaldi 527
PATO BRANCO - PR
16 DEZ. 2016

[Handwritten signature]

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

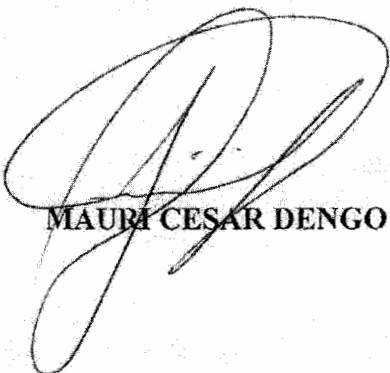
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

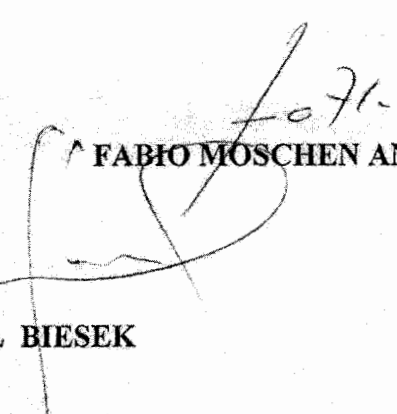
CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

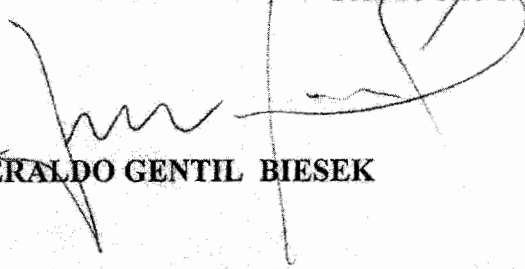
DECIMA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato Social e demais Alterações que não foram atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

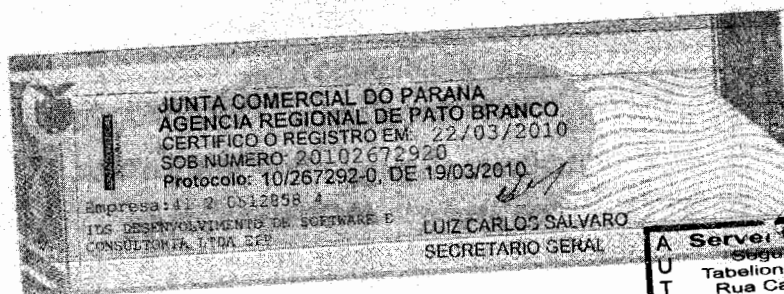
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de Março de 2010

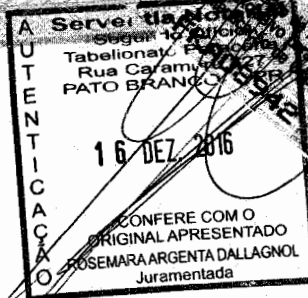

MAURI CESAR DENGÓ


FABIO MOSCHEN ANTUNES


GERALDO GENTIL BIESEK



LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Itabira nº 922, Centro, CEP 85.502-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.801-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão/PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Itacolomi, nº 620, apto 1004, CEP 85.501-250, empresário, portador do CPF nº 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade nº 3.177.159-5 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Rua Ibiporã nº 304, sala 02, sobre Loja, Centro, CEP 85.501-280, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e ultimo arquivamento realizado em 22 de março de 2010 sob nº 20102672920, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as clausulas e condições seguintes:

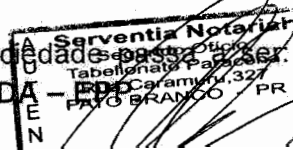
PRIMEIRA: A partir desta data, a sociedade altera o endereço da sede para Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057.

SEGUNDA: A partir desta data, o endereço residencial do sócio **MAURI CESAR DENGGO** passa para Rua Ubiratã, nº 308, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, CEP 85.502-140.

TERCEIRA: A partir desta data, o endereço residencial do sócio **GERALDO GENTIL BIESEK** passa para Rua Padre Anchieta, nº 2454, apto 1504, Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000.

QUARTA: O Objeto social a partir desta data consiste em: **Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e assessoria em softwares e tecnologia da informação.**

QUINTA: A partir desta data, a denominação social da sociedade passa para **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã n° 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG n° 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF n° 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil n° 360, Centro, CEP 85.801-080, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF n° 589.389.669-68, **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão/PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, a Rua Padre Anchieta, n° 2454, apto 1504, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, empresário, portador do CPF n° 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade n° 3.177.159-5 SSP/PR, tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP**, e tem sua sede a Avenida Brasil, n° 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor	%
MAURI CESAR DENGGO	120.000	R\$ 120.000,00	60,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	40.000	R\$ 40.000,00	20,00
GERALDO GENTIL BIESEK	40.000	R\$ 40.000,00	20,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

- EPP

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

TERCEIRA: O Objeto social consiste em: Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e assessoria em softwares e tecnologia da informação.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGÓ**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato social e demais alterações que não forma atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2012.

MAURI CESAR DENGGO

GERALDO GENTIL BIESEK

TESTEMUNHAS:

Juliana Demétrio
JULIANA DEMÉTRIO

RG: 10.612.589-9 SSP PR

FABIO MOSCHEN ANTUNES

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Patrocinado
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

16 DEZ. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARY ARGENTIN BALBINO
juramentada

1908943

JONATHAN LAUX

RG: 4.244.044 SSP SC

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAURI CESAR
 DENGGO, 748463, Pato Branco, 04 de abril de 2012 -
 10:02:17h.
 Em Teste
 RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
 Escrevente Juramentado
 Custas: R\$ 15,00 (VRC 13,62) - Selo R\$ 0,47



TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 ECU14330

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO MOSCHEN
 ANTUNES, 248161, Pato Branco, 03 de abril de 2012 -
 15:18:23h.
 Em Teste
 ROSEMARIA ARGENTINA DALAY
 Escrevente Juramentado
 Custas: R\$ 15,00 (VRC 13,62) - Selo R\$ 0,47

2º Ofício
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 ECU14146

Pato Branco

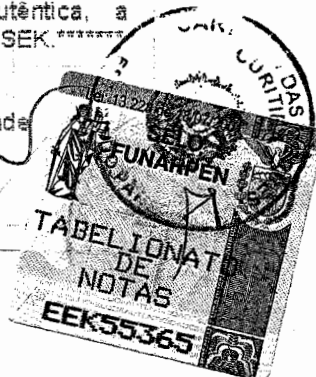
CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9119

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a
 assinatura indicada de GERALDO GENTIL BIESEK. *****
 Dou fé. Curitiba, 29 de março de 2012.

Em Teste _____ da Verdade

Manuela Wojciekowski (Escrevente)



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584**

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Menino Deus, CEP 85.502-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **GERALDO GENTIL BIESEK**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão/PR, no dia 03 de Dezembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba-PR, a Rua Padre Anchieta, nº 2454, apto 1504, CEP 80.730-000, empresário, portador do CPF nº 555.399.129-34 e RG Carteira de Identidade nº 3.177.159-5 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e ultimo arquivamento realizado em 13 de abril de 2012 sob nº 20122807839, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as clausulas e condições seguintes:

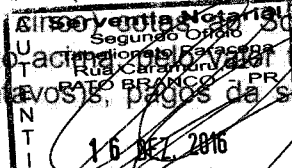
CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, que possui na sociedade 40.000 (Quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, vende neste ato, 13.333 (treze mil, trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio **MAURI CESAR DENG**O, já qualificado no preâmbulo acima, pelo valor total de R\$ 89.996,63 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais com sessenta e três centavos) reais, pagos da seguinte forma:

- R\$ 89.996,63, divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 14.999,44, com vencimentos em 09/01/2013, 27/01/2013, 20/02/2013, 20/03/2013, 20/04/2013 e 20/05/2013.

Parágrafo Primeiro: O Sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, concorda e autoriza a venda das cotas ao Sr. **MAURI CESAR DENG**O.

Parágrafo Segundo: O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, dá plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, que possui na sociedade 40.000 (Quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, vende neste ato, 4.445 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco) cotas ao Sócio Sr. **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, já qualificado no preâmbulo acima, pelo valor total de R\$ 30.003,37 (Trinta mil e três reais, e trinta e sete centavos), pagos da seguinte forma:



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41265128584**

- R\$ 30.003,37, divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,56, com vencimentos em 09/01/2013, 27/01/2013, 20/02/2013, 20/03/2013, 20/04/2013 e 20/05/2013.

Parágrafo Primeiro: O Sócio **MAURI CESAR DENG**O, concorda e autoriza a venda das cotas ao Sr. **FABIO MOSCHEN ANTUNES**.

Parágrafo Segundo: O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, dá plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, que possui na sociedade 40.000 (Quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, vende neste ato, 22.222 (vinte e duas mil, duzentas e vinte duas) cotas a Sócia Ingressante o Sra. **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, pelo valor de R\$ 22.222,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois) reais, pagos em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O Sócio **MAURI CESAR DENG**O e o Sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, concordam e autorizam a venda das cotas a Sra. **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**.

Parágrafo Segundo: O sócio **GERALDO GENTIL BIESEK**, dá plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

CLAUSULA QUARTA – Em vista da mudança no quadro societário, a posição atual do quadro societário e de capital fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. %
MAURI CESAR DENG	133.333	133.333,00	66,67%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	44.445	44.445,00	22,22%
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK	22.222	22.222,00	11,11%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURI CESAR DENG**O, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

16 DEZ 2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41265128584**

CLÁUSULA SETIMA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP****CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584**

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã n.º 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF n.º 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil n.º 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF n.º 589.389.669-68, **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.353.976-9 SSP/PR e CPF n.º 757.238.679-20, tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP**, e tem sua sede a Avenida Brasil, n.º 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor	%
MAURI CESAR DENGGO	133.333	133.333,00	66,67%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	44.445	44.445,00	22,22%
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK	22.222	22.222,00	11,11%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social consiste em: **Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis (02.03-1-00);, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis (02.02-3-00);**

U
E
N
Tabelionato Notarial
Segunda Paracana
PATO BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e assessoria em softwares e tecnologia da informação. (62.09-1-00);

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGÓ**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

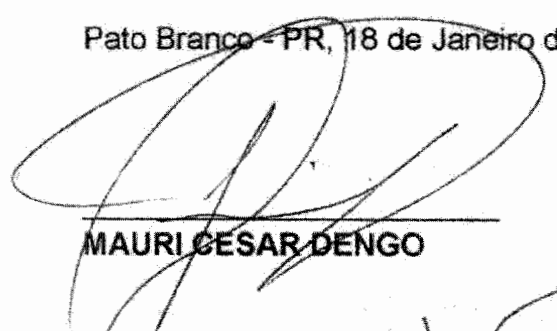
Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

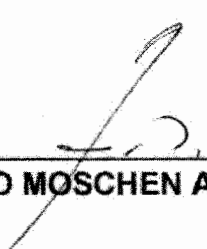
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

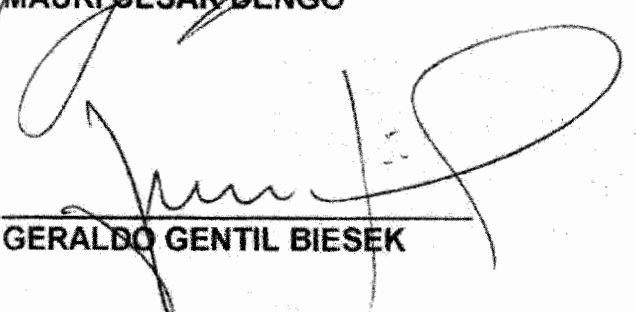
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato social e demais alterações que não forma atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

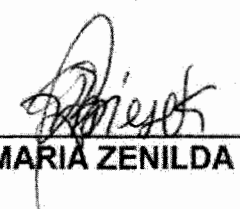
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 18 de Janeiro de 2014.


MAURI CESAR DENGGO


FABIO MOSCHEN ANTUNES


GERALDO GENTIL BIESEK


MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Sebastião Motta
Secretario Geral
Tabellionato de Pato Branco
Rua Carlos de Carvalho, 332
PATO BRANCO - PR

16 DEZ. 2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorilho, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 16 de abril de 2014 sob nº 20141515392, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada a partir dessa data a Filial N° 01, localizada na Rua Buenos Aires, 466, Conjunto Comercial nº 112, Edifício Batel Main Offices I, Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.250-070.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social que era: Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e assessoria em softwares e tecnologia da informação.

Passa a ser:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, cnae 62.03-1-00
2. Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, cnae 62.02-3-00
3. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, cnae 62.09-1-00 e
4. Assessoria em softwares e tecnologia da informação, cnae 47.51-2-01
5. Consultoria em análise de sistemas, cnae 62.04-0/00

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
16 DE JULHO DE 2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53; **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68; **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede a Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

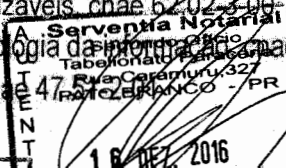
Parágrafo Único: A Sociedade possui Filial N° 01, localizada na Rua Buenos Aires, 466, Conjunto Comercial nº 112, Edifício Batel Main Offices I, Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.250-070.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor	%
MAURI CESAR DENGGO	133.333	133.333,00	66,67%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	44.445	44.445,00	22,22%
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK	22.222	22.222,00	11,11%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social consiste em:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, cnae 62.03-1-00
2. Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, cnae 62.02-3-00
3. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, cnae 62.09-1-00 e
4. Assessoria em softwares e tecnologia da informação, cnae 47
5. Consultoria em análise de sistemas, cnae 62.04-0/00



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205328584
8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENG**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, de falsificação, de concussão,

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

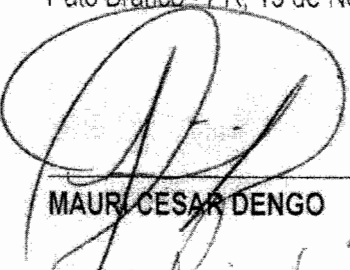
CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584
8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

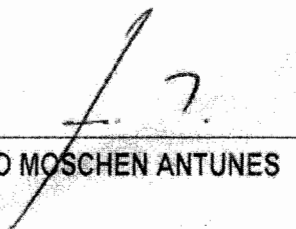
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato social e demais alterações que não forma atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

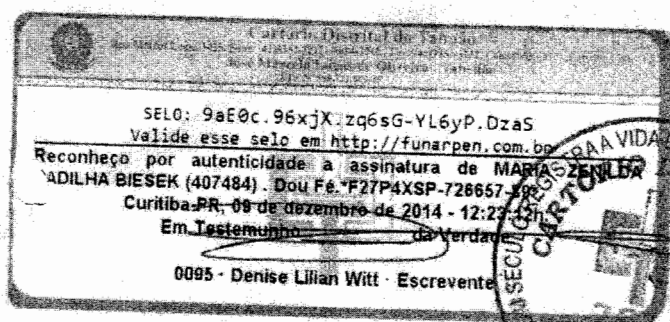
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 13 de Novembro de 2014.


MAURI CESAR DENGÓ


FABIO MOSCHEN ANTUNES


MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

MAURI CESAR DENGÓ, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorilho, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 14 de janeiro de 2015 sob nº 20150452632, resolvem por meio deste alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Endereço da Filial: O endereço da filial inscrita no CNPJ nº: 05.982.200/0002-91 NIRE: 41901412396 que era: Rua Buenos Aires, 466, Conjunto Comercial nº 112, Edifício Batel Main Offices I, Bairro Batel, CEP: 80.250-070, Curitiba-PR, passa a ser: Rua Zacarias Alves Pereira, 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP: 83.030-480 São José dos Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dados dos Sócios:

Os dados do sócio **MAURI CESAR DENGÓ** que eram: **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR, no dia 03 de Maio de 1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Ubiratã nº 308, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-140 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, passam a ser: **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53,

Os dados do sócio **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, que eram: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16 de Julho de 1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Centro, CEP 85.501-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CPF nº 589.389.669-68, passam a ser: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, e

Os dados da sócia **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK** que eram: **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 06/02/1969, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 2454, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, passam a ser: **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Salto do Lontra/PR no dia 06/02/1969, professora, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

MAURI CESAR DENGÓ, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68 e **MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Salto do Lontra/PR no dia 06/02/1969, professora, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
20/06/2016

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 14 de janeiro de 2015 sob nº 20150452632, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede a Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

Parágrafo Único: A Sociedade possui Filial N° 01, inscrita no CNPJ nº: 05.982.200/0002-91 NIRE: 41901412396, localizada na Rua Zacarias Alves Pereira, 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP: 83.030-480 São José dos Pinhais-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor	%
MAURI CESAR DENGÓ	133.333	133.333,00	66,67%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	44.445	44.445,00	22,22%
MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK	22.222	22.222,00	11,11%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade consiste em:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, cnae 62.03-1-00;
2. Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, cnae 62.02-3-00;
3. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, cnae 62.09-1-00;
4. Assessoria em softwares e tecnologia da informação, cnae 47.51-2-01;
5. Consultoria em análise de sistemas, cnae 62.04-0/00.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGÓ**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente contrato social e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em uma via obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 16 de maio de 2016.

**MAURÍCESAR DENGGO****FABIO MOSCHEN ANTUNES****MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB Nº 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.

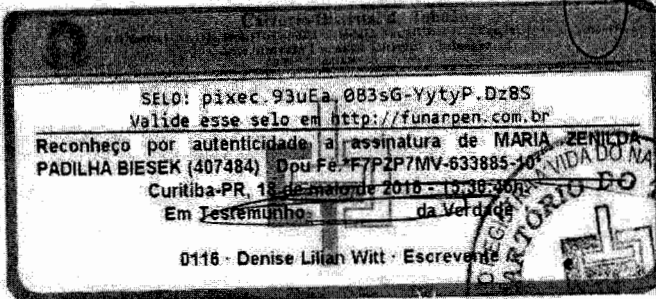
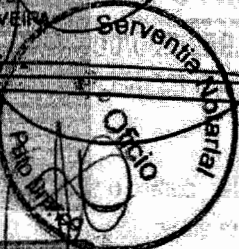
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO MOSCHEN
ANTUNES, 28100, Pato Branco-PR, 20 de maio de 2016 -
14:47:38h. R\$7,93 (VRC 47,49), Furto R\$1,58 + Selo R\$1,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHELI OLIVEIRA
Escritura
Selo Digital N° 010hC 9H5on VZa1f-MY2b5.eBMS
confira em <http://funarpen.com.br>

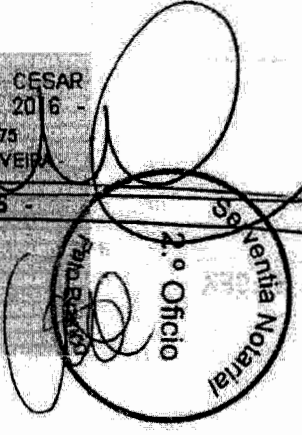


2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAURI CESAR
DENG, 591985, Pato Branco-PR, 19 de maio de 2016 -
15:46:07h. R\$7,93 (VRC 47,49), Furto R\$1,58 + Selo R\$1,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHELI OLIVEIRA
Escritura
Selo Digital N° 010hC 9H5on VZa1f-MY2b5.eBMS
confira em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 17:57 SOB N° 20164043144.
PROTOCOLO: 164043144 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600823759. NIRE: 41901412396.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

174

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.982.200/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 922	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDS@IDS.INF.BR	TELEFONE (46) 3225-8383 / (46) 3025-9950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2016** às **10:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

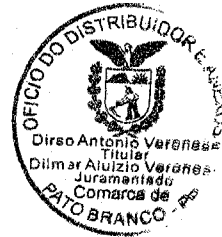
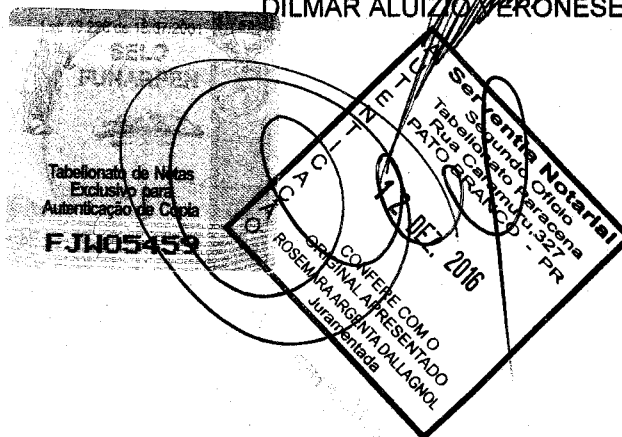
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 05.982.200/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



DILMAR ALUIZIO VERONESE





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

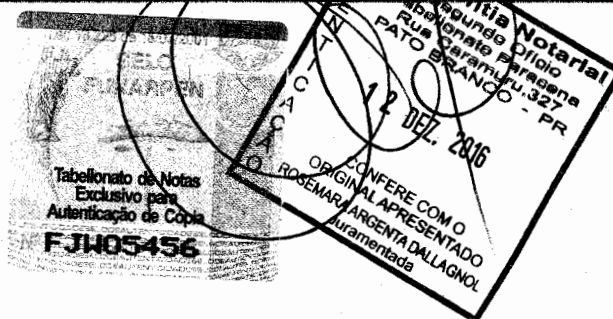
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP		
ENDEREÇO: AV BRASIL	922 SALA 01	(Localização atividade
ATIVIDADE: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00	ÁREA ÚTIL: 260,00	
ALVARÁ: 660/2003	PROCESSO Nº: 230275	
DATA EXPEDIÇÃO: 04/12/2003	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2302750	

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



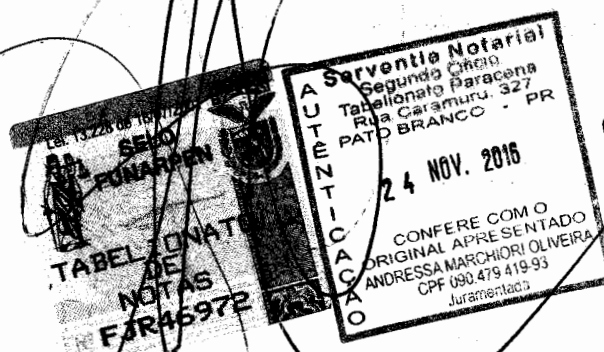
Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 NIRE: 41205128584
 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem: 14
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
 Município: Pato Branco
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/11/2003
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 43988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
 Número de ordem: 14
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 43988
 Data de inicio: 01/01/2015
 Data de término: 31/12/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205128584	CNPJ 05.982.200/0001-00	
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.FA.AD.93.F3.61.B5.22.73.89.11.A7.39.B3.A8.96.25.E3.14.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	76158128953	MAURI CESAR DENGÓ: 76158128953	8810997848661523148	13/03/2015 a 12/03/2018
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	615732810509023155352 40390172941591176	25/04/2016 a 24/04/2019

NÚMERO DO RECIBO:

3E.FA.AD.93.F3.61.B5.22.73.89.11.A7.
39.B3.A8.96.25.E3.14.53-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2016 às 08:26:48

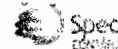
66.C2.D9.9F.58.F1.51.66
9D.28.8A.2E.0A.88.A1.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994, com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



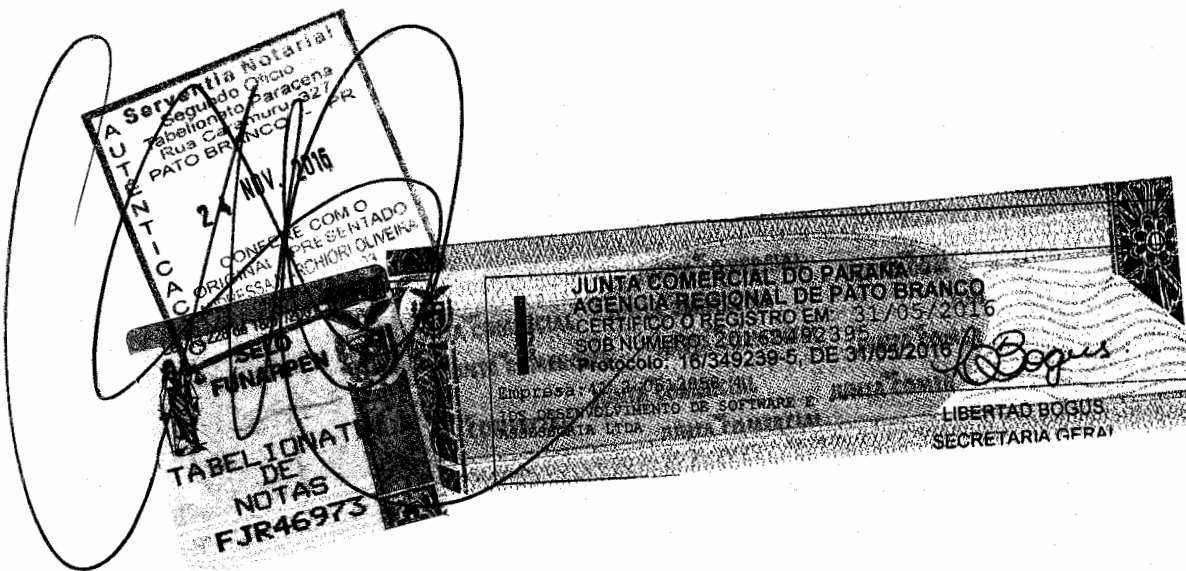
Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.873.774,39	R\$ 3.070.062,37
CIRCULANTE	R\$ 1.477.800,50	R\$ 2.595.591,24
DISPONÍVEL	R\$ 863.491,34	R\$ 1.519.693,83
CAIXA	R\$ 2.348,84	R\$ 10.341,97
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 10.211,21	R\$ 21.552,31
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 850.931,29	R\$ 1.487.799,55
CLIENTES	R\$ 582.811,14	R\$ 870.759,53
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 582.811,14	R\$ 870.759,53
CRÉDITOS	R\$ 31.498,02	R\$ 205.137,88
ADIANTAMENTOS	R\$ 31.498,02	R\$ 195.324,31
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 9.813,57
NÃO CIRCULANTE	R\$ 395.973,89	R\$ 474.471,13
INVESTIMENTOS	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
IMOBILIZADO	R\$ 382.403,89	R\$ 460.901,13
IMOBILIZADO	R\$ 532.937,23	R\$ 687.648,14
(-) (-) DEPRECIACÃO	R\$ (150.533,34)	R\$ (226.747,01)
INTANGÍVEL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
CUSTO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
PASSIVO	R\$ 1.873.774,39	R\$ 3.070.062,37
CIRCULANTE	R\$ 279.704,21	R\$ 528.065,52
FORNECEDORES	R\$ 95.565,80	R\$ 319.878,34
FORNECEDORES	R\$ 95.565,80	R\$ 319.878,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 54.435,53	R\$ 53.456,21
IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 54.435,53	R\$ 53.456,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 121.245,20	R\$ 154.730,97
SALARIOS A PAGAR	R\$ 121.245,20	R\$ 154.730,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 8.457,68	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 8.457,68	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.594.070,18	R\$ 2.541.996,85
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS	R\$ 685.353,39	R\$ 1.394.070,18
RESERVA DE LUCROS	R\$ 685.353,39	R\$ 1.394.070,18

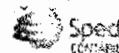
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 708.716,79	R\$ 947.926,67
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 708.716,79	R\$ 947.926,67



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



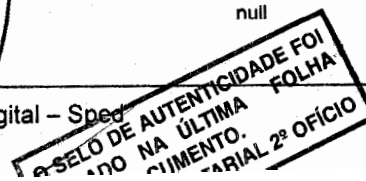
Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	null	R\$ 9.281.029,43
Vendas de Serviços	null	R\$ 9.281.029,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	null	R\$ (731.795,05)
(-) VENDAS CANCELADAS	null	R\$ (38.402,23)
(-) (-) Anulação de NF de Serviços Prestados	null	R\$ (38.402,23)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	null	R\$ (693.392,82)
(-) (-) COFINS	null	R\$ (278.432,65)
(-) (-) INSS Desoneração	null	R\$ (144.570,17)
(-) (-) IRPJ	null	R\$ (0,01)
(-) (-) ISS	null	R\$ (210.062,63)
(-) (-) PIS	null	R\$ (60.327,36)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	null	R\$ 8.549.234,38
(=) LUCRO BRUTO	null	R\$ 8.549.234,38
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (6.498.268,06)
(-) ADMINISTRATIVAS	null	R\$ (3.635.876,72)
(-) 13º Salário	null	R\$ (75.115,45)
(-) Alimentação do Trabalhador	null	R\$ (296.225,41)
(-) Assistência Médica e Social	null	R\$ (2.372,65)
(-) Auxílio Educação	null	R\$ (7.776,06)
(-) Comissões	null	R\$ (320.065,76)
(-) Contribuição Sindical	null	R\$ (1.021,98)
(-) Férias	null	R\$ (64.665,67)
(-) FGTS	null	R\$ (141.104,02)
(-) Gratificações	null	R\$ (54.923,04)
(-) INSS	null	R\$ (166.656,71)
(-) Plano de Saúde	null	R\$ (66.938,32)
(-) Pró Labore	null	R\$ (65.030,23)
(-) Salários e Ordenados	null	R\$ (1.765.097,67)
(-) Seguros de Vida em Grupo	null	R\$ (105,65)
(-) Transporte de Empregados	null	R\$ (1.731,18)
(-) Treinamento	null	R\$ (33.137,15)
(-) Uniformes	null	R\$ (11.774,18)
(-) Confraternizações	null	R\$ (8.245,64)
(-) Feiras e Exposições	null	R\$ (54.352,13)
(-) Hospedagem	null	R\$ (999,00)
(-) Propaganda	null	R\$ (9.834,67)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

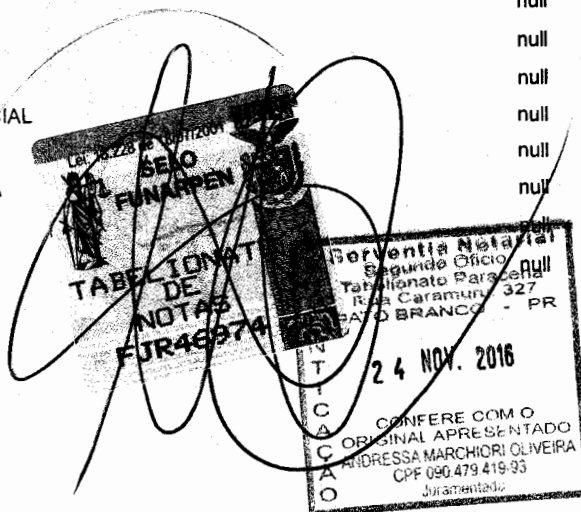
Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Refeições	null	R\$ (3.928,36)
(-) Viagens Terrestres	null	R\$ (484.775,79)
(-) COM VEICULOS	null	R\$ (156.888,61)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	null	R\$ (61.799,15)
(-) Manutenção de Veículos	null	R\$ (56.447,22)
(-) Rastreamento e Monitoramento de Veículo	null	R\$ (5.804,74)
(-) Seguros de Veículos	null	R\$ (32.837,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	null	R\$ (24.946,66)
(-) Descontos Concedidos	null	R\$ (21.605,60)
(-) Despesas Bancárias Diversas	null	R\$ (2.062,57)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	null	R\$ (1.278,49)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	null	R\$ 51.779,63
Descontos Obtidos	null	R\$ 5.031,14
Juros Recebidos	null	R\$ 402,88
Receitas Aplicações Financeiras	null	R\$ 46.345,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	null	R\$ (34.738,56)
(-) Imposto Sindical Patronal	null	R\$ (6.939,09)
(-) Impostos e Taxas Diversas	null	R\$ (11.520,97)
(-) IOF e IOC	null	R\$ (3.318,75)
(-) IPTU	null	R\$ (133,06)
(-) IPVA	null	R\$ (12.826,69)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (2.697.597,14)
(-) Recuperação de Despesas	null	R\$ 12.143,68
(-) Água e Esgoto	null	R\$ (2.195,19)
(-) Aluguéis e Condomínios	null	R\$ (69.997,25)
(-) Assessoria Jurídica	null	R\$ (6.198,78)
(-) Bens de Pequeno Valor	null	R\$ (27.788,87)
(-) Certificado Digital	null	R\$ (424,68)
(-) Consultoria	null	R\$ (1.338.656,83)
(-) Correios	null	R\$ (4.666,32)
(-) Depreciações	null	R\$ (107.738,09)
(-) Despesas com Cartório	null	R\$ (4.801,71)
(-) Energia Elétrica	null	R\$ (20.708,13)
(-) Festas de Congraçamentos	null	R\$ (11.169,48)
(-) Fretes e Carretos	null	R\$ (121,00)
(-) Honorários Contábeis	null	R\$ (242.092,83)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Impostos e Taxas	null	R\$ (5.115,22)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	null	R\$ (74.061,58)
(-) Licitação	null	R\$ (858,33)
(-) Limpeza e Conservação	null	R\$ (12.860,00)
(-) Manutenção de Edifícios	null	R\$ (12.155,28)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	null	R\$ (30.308,16)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios	null	R\$ (1.165,94)
(-) Material de Expediente	null	R\$ (121.008,19)
(-) Revistas e Publicações	null	R\$ (409,34)
(-) Serviços Profissionais	null	R\$ (280,00)
(-) Softwares	null	R\$ (537.582,12)
(-) Telecomunicações	null	R\$ (58.657,82)
(-) Brindes e Doações	null	R\$ (950,00)
(-) Despesas Não Dedutíveis	null	R\$ (17.901,58)
(-) Multas Fiscais	null	R\$ (68,10)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	null	R\$ 2.050.966,32
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	null	R\$ (30.954,33)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	null	R\$ 19.500,00
Vendas do Ativo Imobilizado	null	R\$ 19.500,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (50.454,33)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado	null	R\$ (4.163,28)
(-) Doação para Incentivos Fiscais	null	R\$ (46.291,05)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	null	R\$ 2.020.011,99
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	null	R\$ (78.183,96)
(-) CSLL	null	R\$ (78.183,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	null	R\$ (193.177,67)
(-) IRPJ	null	R\$ (193.177,67)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	null	R\$ 1.748.650,36



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/00001-00

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA [METODO INDIRETO]

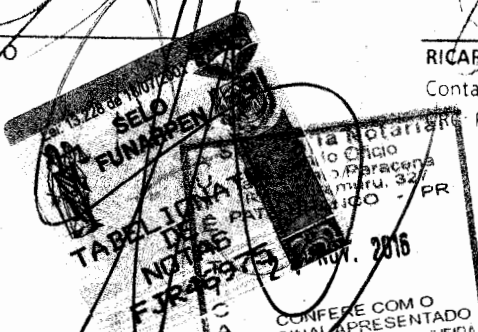
	2015	2014
SALDO INICIAL DE CAIXA	863.491,34	631.377,14
CAIXA LIQUIDO OPERACIONAL	1.611.637,09	2.029.604,79
Lucro/Prejuízo do Período	1.748.650,36	2.279.928,96
Depreciações e Amortizações	76.213,67	54.922,74
Clientes	-287.948,39	-388.446,15
Estoques	-195.324,31	0,00
Impostos a Recuperar	-9.813,57	0,00
Adiantamentos	31.498,02	40.750,56
Outros Créditos	0,00	0,00
Fornecedores	224.312,54	88.287,39
Obrigações Trabalhistas	37.342,89	35.905,42
Obrigações Tributárias	-4.836,44	12.902,66
Outras Obrigações	-8.457,68	-94.646,79
ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	-154.710,91	-226.278,42
Participações Societárias	0,00	0,00
Agio Adquirido	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	-11.000,00
Terrenos	0,00	0,00
Outros Imobilizados	-154.710,91	-215.278,42
Marca	0,00	0,00
Outros Intangíveis	0,00	0,00
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-800.723,69	-1.571.212,17
Empréstimos Bancários	0,00	0,00
Capital Social Subscrito	0,00	0,00
Capital à Integralizar	0,00	0,00
Adiant. Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Agio na Emissão de Ações	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Distribuição de Lucros	-800.723,69	-1.571.212,17
Ações em Tesouraria	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
SALDO FINAL DE CAIXA	1.519.693,83	863.491,34

Pato Branco, PR, 31 de Dezembro de 2015

MAURI CÉSAR DENGIO
 Sócio Administrador
 CPF: 762.581.289-53

RICARDO CESAR VIGNAGA
 Contador

PR048260/O-6



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/00001-00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO (FATOS)	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJUSTE DE AVAL. PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	AÇÕES EM TESOURARIA	PREJUÍZO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31/12/2013	200.000,00	0,00	0,00	685.353,39	0,00	0,00	885.353,39
<u>Aumento de Capital:</u>							
Com Lucros e Reservas							-
Por incorporação realizada							-
Por Subscrição Realizada							-
Adiant. Futuro Aumento Capital							-
<u>Resultado do Exercício:</u>							
Lucro do Exercício				2.279.928,96			2.279.928,96
Prejuízo do Exercício							-
<u>Levantamento Patrimonial:</u>							
Ajuste de Avaliação Patrimonial							-
<u>Dividendos Distribuídos:</u>							
Lucros Distribuídos				(1.571.212,17)			(1.571.212,17)
Saldo em 31/12/2014	200.000,00	0,00	0,00	1.394.070,18	0,00	0,00	1.594.070,18

HISTÓRICO (FATOS)	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJUSTE DE AVAL. PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	AÇÕES EM TESOURARIA	PREJUÍZO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31/12/2014	200.000,00	0,00	0,00	1.394.070,18	0,00	0,00	1.594.070,18
<u>Aumento de Capital:</u>							
Com Lucros e Reservas							-
Por incorporação realizada							-
Por Subscrição Realizada							-
Adiant. Futuro Aumento Capital							-
<u>Resultado do Exercício:</u>							
Lucro do Exercício				1.748.650,36			1.748.650,36
Prejuízo do Exercício							-
<u>Levantamento Patrimonial:</u>							
Ajuste de Avaliação Patrimonial							-
<u>Dividendos Distribuídos:</u>							
Lucros Distribuídos				(800.723,69)			(800.723,69)
Saldo em 31/12/2015	200.000,00	0,00	0,00	2.341.996,85	0,00	0,00	2.541.996,85

Pato Branco, PR, 31 de Dezembro de 2015

MAURÍCIO DE PENGO
Sócio Administrador
CPF: 701.581.789-53

RAFAEL CESAR VIGNAGA
Contador
CRC: PR048210/O-4



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWAREE ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 05.982.200/0001-00 constituída em 10/11/2003, tributada pelo Simples Nacional até a data de 30/09/2014 e a partir de 01/10/2014 tributada pelo Lucro Real, é uma sociedade empresária limitada, exercendo a atividade de:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

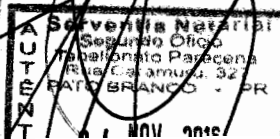
2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das Diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO



As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

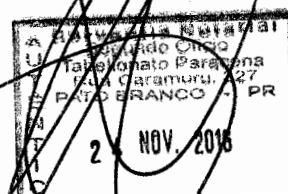
5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES



As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (NBC TG 1000, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

1º Segundo Ofício
L. 1º Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
S. PAULO BRANCO - PR

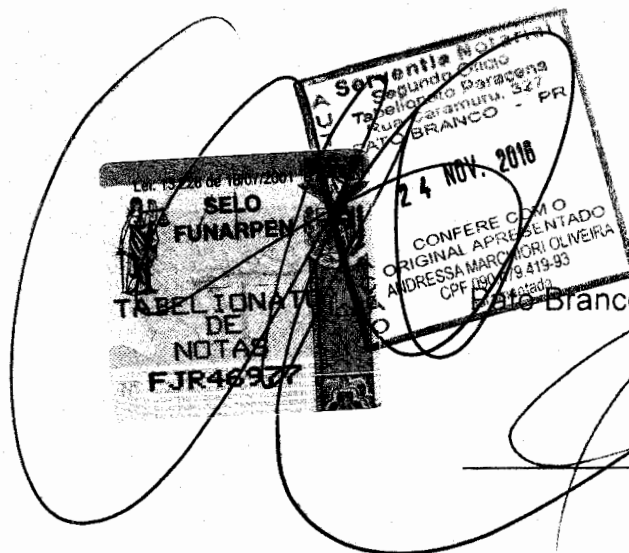
24 NOV. 2016

12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação*; c) *o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis*; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).



Sem mais,

Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador
CPF 761.581.289-53

Ricardo César Vignaga
Contador
CPF 004.794.789-61
CRC: PR 048260/O-6

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Conforme execucao dos servicos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 60 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3980	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00

Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA	
Quantidade 1,00	Valor Unitario 20.500,0000	
Lot	Quantidade 1,00	
Contratacao de Empresa para im	Valor Total 20.500,00	
	60 Dias	

Sugestao por Menor Preco Unitario

3980 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	20.500,0000	20.500,00	

Total do Fornecedor: 20.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 20.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016

Às dez horas do dia dezenove de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 123/2016, para Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa ofertante dos menores preços teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

Empresa	Item	Valor Adjudicado R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	1	8.500,00
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	2	12.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 123/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 123/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 123/2016**, de 02 de dezembro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	20.500,00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 19/12/16


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 123/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 123/2016, de 02/12/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	20.500,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/12/16.


Rogério Masetto
Prefeito

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
ENDEREÇO DA PROPONENTE: AV BRASIL, N°922, SALA 01 – CENTRO CEP 85501-057 –
PATO BRANCO- PR





ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:05.982.200/0001-00
ENDEREÇO DA PROPONENTE: AV BRASIL, N°922, SALA 01 - CENTRO CEP 85501-057 -
PATO BRANCO-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 20.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: Fontes 000-934-936-938. Data da assinatura: 22/12/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 409/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 922, Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP 83030-480, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Mauri Cesar Dengo, portador do CPF Nº 761.581.289-53 e do RG nº 5.238.704-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 232/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 123/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	Sistema (Software)	Implantação de Sistema, Licença de Uso de Sistema (SOFTWARE) para Gestão da Assistência Social, treinamento a servidores e certificação, conversão de dados e importação.	8.500,00	8.500,00
2	12	Meses	Manutenção e atualização de Sistema (Software) para Gestão da Assistência Social.	1.000,00	12.000,00
TOTAL - R\$					20.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento da seguinte forma:

01 (uma) parcela relativa à implantação e licença de uso do sistema (software) no valor máximo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que será pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.
12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que serão pagas a partir da conclusão da implantação do sistema (software), relativas a manutenção, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços (manutenção).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Contratada deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para implantação do programa e treinamento dos usuários, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

A Adjudicatária deverá atender as seguintes especificações:

- Implantar o Sistema (software) que atenda todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, independente de transcrição.
- Propiciar o treinamento dos Servidores usuários com respectiva certificação.
- Efetuar a Conversão e Importação de dados.
- Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail, mensagem instantânea e presencial.
- O Sistema (software) deverá obrigatoriamente ter interoperabilidade com o CADUNICO Nacional (Cadastro único para programas sociais).
- Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaíne Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.
- O prazo para a implantação do sistema, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- O início do pagamento do plano mensal de manutenção só terá início após a implantação, conversão e importação dos dados e treinamento dos Servidores usuários.
- A implantação será dada como concluída, a partir da Assinatura de Termo de Recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.
- Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de vigência contratual, especificada no item 8.7 do Edital e Cláusula Terceira deste Termo.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após a vigência inicial, o valor do plano mensal de manutenção poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

Em caso de prorrogação, o valor relativo a implantação e licença de uso do sistema (software) não será cobrado novamente.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 000, 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 – Fonte 936, 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 – Fonte 938.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Assistência Social, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Assistência Social fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Gislaine Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Cláusula Sétima.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 232/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 123/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Mesetto - Prefeito

IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda - Contratada
Mauri Cesar Dengo - Representante

Testemunhas:

CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

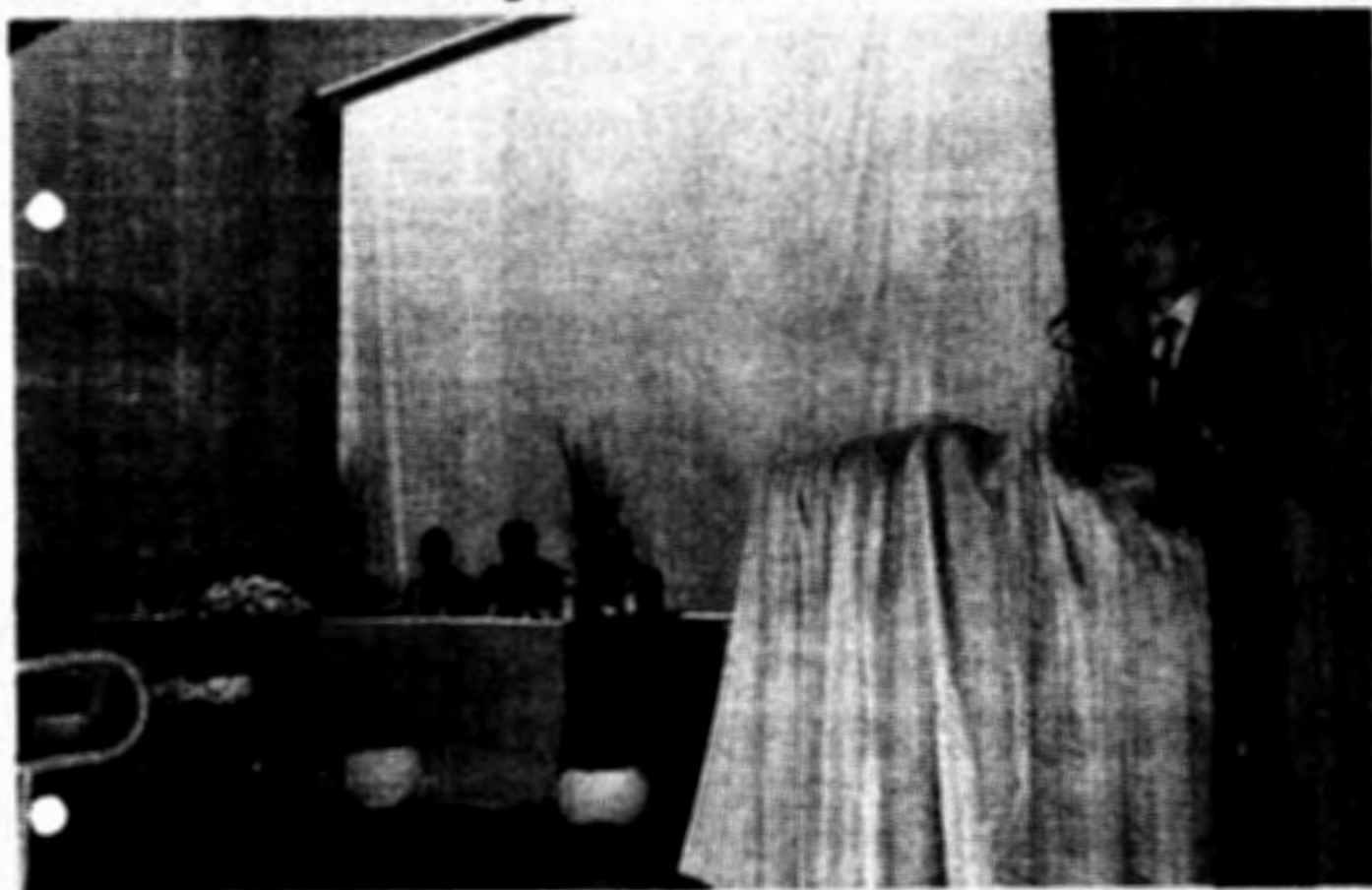
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Empossado Álvaro Scolaro, o prefeito mais jovem do Paraná



CHOPINZINHO

PG. 05

14ª legislatura toma posse em São João neste domingo



Candidatos eleitos t Sulina



es Legais

1/2015, de 12 de março
e sobre a contratação
professores para
lunos das escolas de
municipais, e dá outras

so das atribuições que lhe

omulga a seguinte

ço de 2015, passando a

ublicação, revogadas as

ZEMBRO DE 2016.

NAÇÃO

RAL TEMPORÁRIO

TÊNCIA SOCIAL
ESTADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

Intersectorial do Programa Bolsa
o da Associação de Pais e
PAE para o ano de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016. **Locatário:** Município de Chopinzinho. **Locadores:** Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. **Valor Mensal** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 59/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000. **Data da assinatura:** 20/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. **Contratante:** Município de Chopinzinho – PR. **Contratada:** Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. **CNPJ:** 03.191.328/0001-20. **Tipo:** Prazo e Valor. **Objeto:** Operação: Dilatação do Prazo de Execução e Correção de Valores. **Valor Total** R\$ 21.505,68. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. **Objeto:** Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Policlínica Chopinzinho Ltda. **CNPJ:** 78.734.282/0001-48. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). **Origem:** INEX. nº 9/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Data da assinatura:** 26/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Bieseck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2016. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. **Valor total:** R\$ 20.500,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 123/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** Fontes 000-934-936-938. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogerio Masetto, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 119/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 125/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213. **GESTOR:** Divisão de Compras. **ARP nº 415/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, **Valor Total estimado** R\$ 8.580,00. Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 124/2016. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no perímetro urbano de Chopinzinho, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas sedes das Escolas Municipais e recebidos e atestados pelo(a) respectivo(a) Diretor (a). Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no interior de Chopinzinho (Núcleos de Ensino), deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no depósito da Prefeitura de Chopinzinho, na sede da mesma, quando serão recebidos e atestados pelo(a) titular da Divisão de Alimentação Escolar. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DESPESAS:** 06.02.123610013.2.017.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.022.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123650013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123670013.2.025.3.3.90.39 – Fonte 136. **GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. por

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2016**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 3/2016, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lotes e expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto aos Arrematantes:

Lote	Lance	Arrematante/Comprador	CNPJ / CPF	Cidade	UF
1	9.500,00	João Celso Trenea	516043539-53	São Lourenço Do Oeste	SC
2	8.500,00	Juarez Luiz Pompeu Da Silva	241051129-53	Chopinzinho	PR
4	31.500,00	Valdemar Kosowski	043640679-97	Prudentópolis	PR
6	18.000,00	Rodrigo Pazinato	017234039-03	Patá Branco	PR
7	10.250,00	Reinaldo Mendes Ribes	004621749-56	Paranaíba	PR
8	2.750,00	Cmix Mineração Ltda	08616967003104	Toledo	PR
9	1.750,00	Da Silva E Cia Ltda Me	08399620000157	Francisco Beltrão	PR
11	400,00	Nelson Zornita	427083469-20	Chopinzinho	PR
12	3.300,00	Edson Tome	333209699-00	Laranjeiras Do Sul	PR
13	1.900,00	Francisco Carlos Dos Reis Oliveira	433761859-72	Foz De Iguaçu	PR
14	300,00	Elio Luiz Salvetti - Me	04672381000106	Chopinzinho	PR
15	600,00	Ivan Perar	459097507-63	Marinópolis	PR
16	6.700,00	Antônio Chomen	828221319-53	Prudentópolis	PR

Conforme apresentação da maior oferta.

Os Lotes nº 03, 05, e 10, não apresentaram interessados e foram declarados fracassados.

É A DECISÃO.

Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI VARGAS	01	12	1.100,00	13.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 123/2016, de 02/12/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	20.500,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2016, de 21/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	33.582,00
EXOTUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	48.080,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	284,40
NUTRICION ORIGINAL LTDA - ME	23.423,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	42.494,50

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2016, de 21/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

DECRETO Nº 001/2017

Nomeia Secretário de Administração.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Senhor Eduardo Pivatto, CPF. nº 032.219.689-22, para responder pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 002/2017

Nomeia Secretária de Finanças.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Senhora Luciani Monteiro Cenci, CPF. nº 820.963.769-04, para responder pela SECRETARIA DE FINANÇAS, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 003/2017

Nomeia Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso

DECRETO Nº 004

Nomeia Secretário de

CHOPINZINHO, das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Senhora Edna A. responder pela SECRETARIA DE ESPORTES, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 03 de janeiro de 2017.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 005

Nomeia Secretário de

CHOPINZINHO, das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Senhor Everton responder pela SECRETARIA DE PECUÁRIA E MANTENIMENTO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 006

Exonera Servidor

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do Sr. 472.946.989-53, Auxiliar de Serviços Urbanos, por aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.